

NII.112017.1719

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E
INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil.

REF.: *Nota Técnica para deliberação a respeito de verba de cunho compensatório.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, tendo em vista as previsões da cláusula 5, inc. VIII e cláusula 6, inciso VII do TTAC, requerer à Câmara Técnica de Economia e Inovação que avalie e,

se de acordo, emita Nota Técnica para encaminhamento ao Comitê Interfederativo para fins de validação da verba de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de caráter compensatório prevista para execução do convênio FAPES-FAPEMIG, nos permitindo prosseguir com estas ações no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos (cláusulas 113 a 115 do TTAC).

Juntamente com a minuta do referido edital, Anexo 1 - Minuta_Chamada FAPEMIG-FAPES-RENOVA, enviamos os seguintes documentos:

- Anexo 2 - Minuta Acordo_FAPEMIG_FAPES_INDI_RENOVA;
- Anexo 3 - Plano de Trabalho;
- Anexo 4 - Solicitação de Aprovação CTEI-CIF

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

PG PAULO GUILHERME DA CUNHA PEREIRA ROCHA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS

CHAMADA FAPEMIG 0x/201x

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO– MARIANA–MG

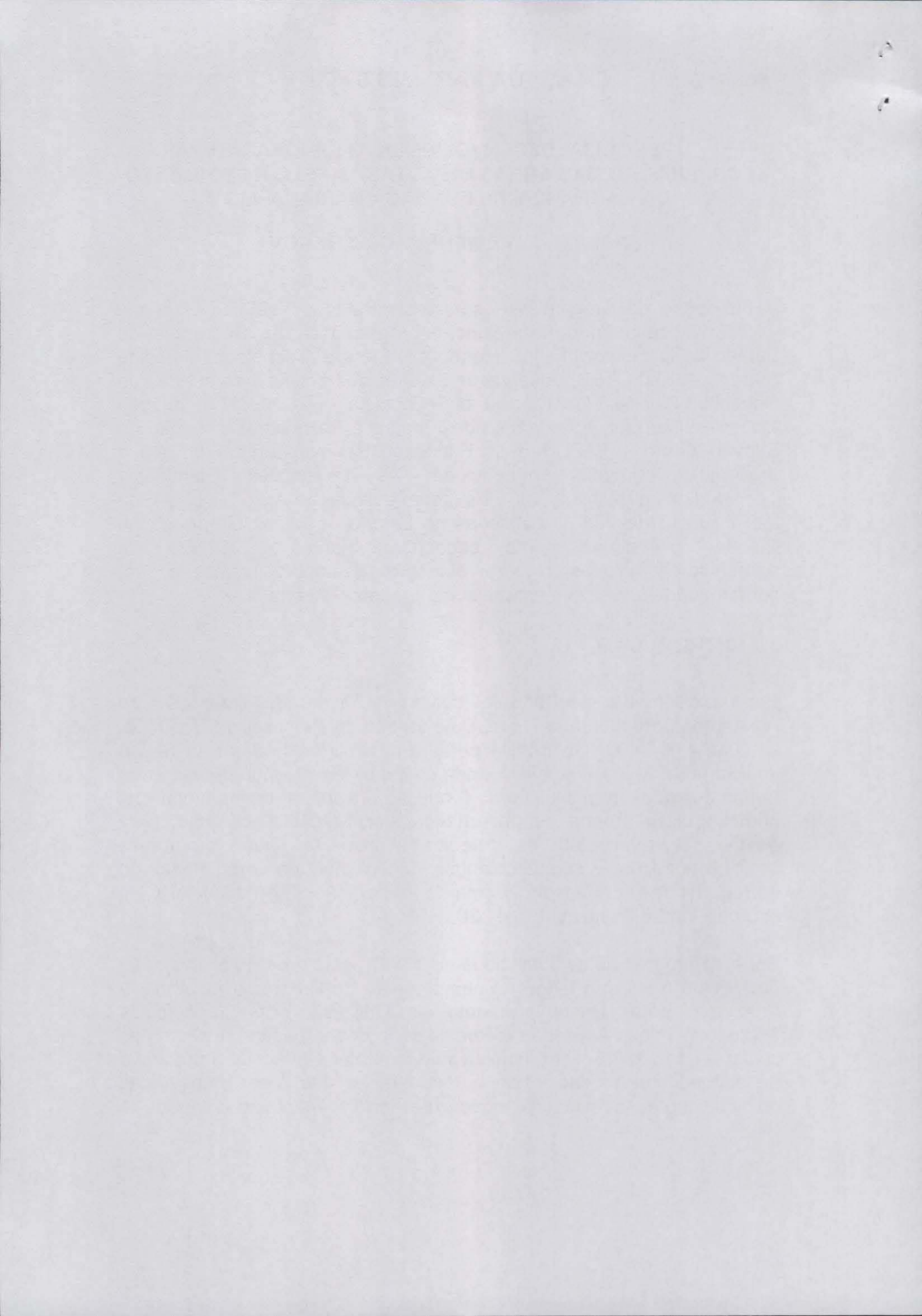
FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e a Fundação Renova, tornam pública a presente Chamada e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação/ICT's (como definido no Art. 2º, inciso V da Lei nº13.243 de 2016), instaladas no Estado de Minas Gerais ou no Estado do Espírito Santo, cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

Em 02 de março de 2016 foi celebrado Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que previu, entre outras questões, a instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão da Samarco Mineração S.A. (SAMARCO), ocorrido em 05 de novembro de 2015.

Entre os programas estabelecidos no TTAC, está prevista a obrigação da RENOVA no que tange ao cumprimento do Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos, previsto nas cláusulas 113 a 115, com o objetivo de fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo acidente, através da criação e fortalecimento de linhas de



pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação.

Em 08 de maio de 2017, a FAPEMIG e a FAPES celebraram um Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Renova, com intermediação do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, visando a implementação de ações para produção de conhecimento associado à recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em Mariana-MG.

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as Instituições, estabelece as bases para a cooperação de cada qual com sua expertise e dentro de suas atribuições, com vista ao desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias ligadas à recuperação do meio ambiente, sobretudo a disposição de rejeitos e o fomento às pesquisas correlatas à recuperação de impactos ambientais e, nos termos da cláusula 115 do TTAC, as ações previstas neste programa, que têm natureza compensatória, poderão ser realizadas por meio de parcerias com instituições públicas de ensino e pesquisa. O Convênio XXXXXXX celebrado entre as referidas instituições é derivado do referido Acordo e regulamenta as regras previstas nesta Chamada. Um Comitê Gestor, formado por representantes das três Fundações (FAPEMIG, FAPES e RENOVA), tem a competência de coordenar e acompanhar o objeto desse.

Em termos operacionais, nos casos de ICT's sediadas no estado de Minas Gerais, as propostas deverão ser submetidas no Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>) sistema de gestão da FAPEMIG, sob o título "XXXXXX" (link para o formulário). Para as ICT's sediadas no estado do Espírito Santo, as propostas deverão ser submetidas na mesma plataforma, sob o título "XXXXXX" (link para o formulário).

Os recursos financeiros serão repassados diretamente pela Fundação Renova às ICT's (ou às respectivas Fundações de Apoio) do estado de Minas Gerais que tiverem propostas aprovadas no âmbito desta Chamada, e no caso das ICT's localizadas no estado do Espírito Santo que tiverem propostas aprovadas, a Fundação Renova repassará os recursos financeiros à FAPES, a qual será responsável pela concessão dos recursos financeiros aos pesquisadores para execução dos projetos.

A FAPEMIG será responsável pelo encaminhamento do julgamento de todas as propostas, da divulgação do resultado e da análise dos recursos.



A FAPES será responsável pelas atividades de divulgação do resultado do julgamento, contratação, acompanhamento e análise da prestação de contas técnico-científica e financeira dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, propostos por ICT's do estado do Espírito Santo, selecionados no âmbito desta Chamada, assim como a FAPEMIG será responsável por essas mesmas atividades nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação propostos por ICT's do estado de Minas Gerais.

2. OBJETIVO

Financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando desenvolver e implementar soluções tecnológicas relacionadas à recuperação das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, na cidade de Mariana, Minas Gerais.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, desenvolvidos em diferentes instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT's) localizadas no Estado de Minas Gerais e pesquisadores vinculados às ICT's localizadas no estado do Espírito Santo, individualmente ou em conjunto com outras ICT's, visando geração de conhecimento, de processos e de tecnologias aplicáveis, nas linhas temáticas destacadas a seguir, e que possibilitem a recuperação dos prejuízos sociais, econômicos e ambientais provocados pelo rompimento da barragem de Fundão.

3. TEMAS PRIORITÁRIOS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1. Eixo I: Tecnologias Sociais



3.1.1. Desenvolvimento de técnicas ou metodologias que promovam maior mobilização e engajamento das populações afetadas nos programas de recuperação e restauração ambiental desenvolvidos pela Fundação Renova;

3.1.2. Avaliação de novos cultivos, novas culturas e/ou novas práticas de manejo da pecuária leiteira para as regiões de reassentamento das populações de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e/ou Gesteira.

3.2. Eixo II: Estudos Socioeconômicos

3.2.1. Desenvolvimento de metodologia para o manejo sustentável da pesca e construção de Plano de Manejo dos estoques pesqueiros na Bacia do Rio Doce e região estuarina, a partir de levantamento de dados sobre as espécies atualmente pescadas, volume de pesca e destinação do pescado (estatística pesqueira);

3.3. Eixo III: Monitoramento de Ecossistemas

3.3.1 Seleção de bioindicadores de monitoramento da recuperação dos solos, a partir de levantamento da fauna edáfica das regiões afetadas;

3.3.2 Avaliação de viabilidade para aplicação da Metagenômica como método de monitoramento da fauna e flora e desenvolvimento de Protocolos de Estudo do referido método para as áreas afetadas da Bacia do Rio Doce;

3.3.3 Desenvolvimento de Banco de Dados do Genoma da área afetada.

3.4. Eixo IV: Águas subterrâneas



3.4.1. Desenvolvimento de estudo para avaliação do impacto e contaminação dos aquíferos costeiros na área da foz do rio Doce, em virtude do rompimento da barragem de Fundão, através da construção de modelo matemático de transporte de partículas/substâncias que compõem o rejeito;

3.4.2. Desenvolvimento de modelo conceitual hidrogeológico com as definições de direção do fluxo de água subterrânea e de modelo matemático de fluxo de água subterrânea, para avaliação de viabilidade da utilização de poços tubulares para abastecimento de água nas regiões do baixo, médio e alto rio Doce, além das bacias dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

3.5. Eixo V: Recuperação de Nascentes e de Áreas de Preservação Permanente (APP)

3.5.1. Desenvolvimento de estudos de métodos e estratégias de restauração florestal, que trabalhem um ou mais temas a seguir:

3.5.1.1. Comparação entre métodos de restauração e definição do mais indicado para a recuperação de uma região específica da Bacia do Rio Doce;

3.5.1.2. Chegada vs. sobrevivência de espécies recrutadas;

3.5.1.3. Fauna dispersora de sementes em áreas em restauração florestal;

3.5.1.4. Biota do solo em áreas em restauração florestal;

3.5.2. Estudo, seleção de indicadores de efetividade e validação de técnicas para a recuperação de ambientes agrícolas e florestais impactados pela deposição de rejeitos, em virtude do rompimento da Barragem de Fundão, no trecho compreendido até a Usina Hidrelétrica de Risoleta Neves, considerando o levantamento do estado da arte, testes de campo e compatibilização com questões regulatórias;

3.5.3. Desenvolvimento de metodologias e análises para viabilização do uso dos solos impactados por rejeitos para a produção agrícola e pecuária, com enfoque na inocuidade alimentar e na segurança nutricional;

3.6. Eixo VI: Novos processos para Gestão do Conhecimento e Governança

3.6.1. Desenvolvimento de metodologia de Gestão do Conhecimento para implementação de um processo sistemático de avaliação, implementação e monitoramento de futuras iniciativas propostas por representantes do governo, associações, cooperativas ou

quaisquer instituições da sociedade civil;

- 3.6.2. Estudo de modelos de governança social que permitam a implementação de projetos e programas de interesse coletivo nas populações afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir do levantamento de novos arranjos de poder.

3.7. Eixo VII: Organização Social

- 3.7.1 Definição de indicadores de monitoramento e desempenho do processo de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, a ser utilizado durante o acompanhamento socioeconômico das famílias impactadas, a partir de levantamento e avaliação de práticas de sucesso de reassentamento utilizadas no Brasil e no mundo.

3.8. Eixo VIII: Manejo de Rejeitos

- 3.8.1. Desenvolvimento de tecnologias alternativas de tratamento in-situ e aplicação sustentável do rejeito sedimentado no Rio com baixo potencial de impacto ambiental;
- 3.8.2. Desenvolvimento de estudo para avaliação dos potenciais impactos da poeira do rejeito para a saúde humana, impactos crônicos e agudos, e comparação dos prejuízos frente a poeira de solo antropizado.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada;
- 4.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de 24 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termos de Outorga (TO) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para o caso das Instituições mineiras e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo para as Instituições sediadas no Espírito Santo.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas vinculadas às ICT's localizadas no Estado de Minas Gerais e, somente para efeitos desta Chamada, aquelas vinculadas às ICT's localizadas no Estado do Espírito Santo, cadastradas junto à FAPEMIG,



(instruções no anexo 3) e, que atendam aos requisitos previstos nos itens 5.1 a 5.4.

5.1. Por parte da Proposta

5.1.1. Contemplar pelo menos uma linha temática exposta no item 3 desta Chamada;

5.1.2. Ser apresentada em forma de Projeto Multidisciplinar de Pesquisa aplicada, desenvolvimento e implementação tecnológica ou de inovação, conforme descrito no item 8.2;

5.1.2.1 Projetos científicos sem imediata aplicação dos resultados não fazem parte do escopo desta chamada;

5.1.3. Será aceita uma única proposta por Proponente;

5.1.3.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

5.1.4. Prever, nos custos, a participação do coordenador nos três seminários previstos no item 10.5;

5.1.5. Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento;

5.1.6. Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG;

5.1.7. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

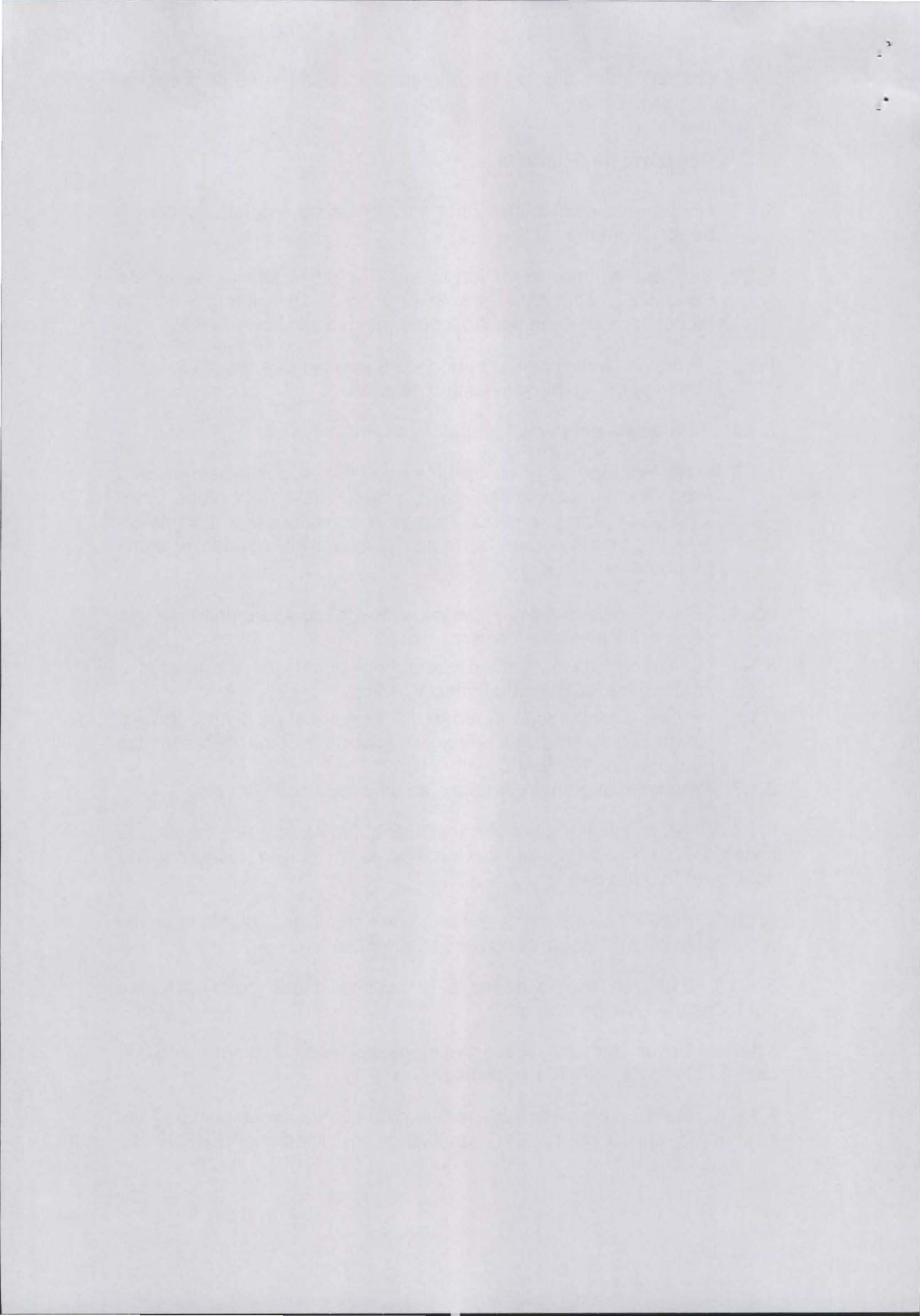
5.1.6.1. Ter como Proponente instituição localizada no estado de Minas Gerais ou pesquisador vinculado a instituição localizada no estado do Espírito Santo;

5.1.6.2. Prever o compartilhamento de objetivos, procedimentos, responsabilidades, laboratórios e equipamentos;

5.1.6.3. Explicitar as atividades e responsabilidades compartilhadas por todas as ICT's participantes;

5.1.6.4. Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas, caso existam, de cada ICT participante;

5.1.6.5. Indicar o papel de cada membro da equipe, todos com os links para seus currículos Lattes e cadastro no sistema EVEREST da



FAPEMIG (http://everest.fapemig.br/usuarios/novo_usuario), inclusive os que participarão de projetos submetidos por pesquisadores vinculados às ICT's do estado do Espírito Santo;

a) Para projetos vinculados à ICT localizada no estado de Minas Gerais, o Termo de Outorga (TO) será firmado pela ICT Proponente, a qual será responsável pelas demais ICT's participantes e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas final;

b) Para projetos coordenados por pesquisadores vinculados à ICT localizada no estado do Espírito Santo, o TO será firmado pelo Coordenador/Proponente, o qual será responsável pelos demais participantes e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas final;

c) O Pesquisador/Coordenador vinculado à ICT localizada em Minas Gerais ou Espírito Santo apresentará um Termo de Compromisso (TC), assinado pela direção superior da ICT Proponente, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na execução do projeto proposto.

5.2. Por parte do Pesquisador Proponente

5.2.1. Para ser coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

5.2.2. Ser o solicitante da proposta no sistema EVEREST;

5.2.3. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente;

5.2.4. Ter título de doutor;

5.2.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.6. Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;

5.2.7. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

5.2.8. Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

5.2.9. Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/arquivos/site/manual-fapemig/atualizacao-janeiro-2017/24-07-2017/manual-fapemig-outubro-2016.pdf>);

5.2.10. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

5.3. Por parte da Instituição Proponente



A Instituição de vínculo do autor da proposta, deve:

5.3.1. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

5.3.2. Estar cadastrada na FAPEMIG, (inclusive as instituições localizadas no estado do Espírito Santo, conforme especificado no item 5).

5.4. Por parte da Equipe Proponente:

5.4.1. Os membros da equipe devem manter os currículos atualizados na Plataforma Lattes e o cadastro atualizado no Sistema EVEREST (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, caso façam parte da equipe);

5.4.1.1 É vedado aos participantes do projeto serem membros da Comissão de Especialistas e/ou do Comitê Gestor, seja na qualidade de coordenador, consultor ou participante do projeto;

5.4.2. Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados, por meio do seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST, e deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do encerramento da submissão desta Chamada. Caso contrário, serão excluídos da equipe;

5.4.2.1. A equipe inscrita deve conter, pelo menos, 2 (dois) alunos de graduação;

5.4.2.2. A ocorrência de pesquisadores que não confirmarem a sua participação no projeto reduz a nota no quesito equipe.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), provenientes da Fundação Renova;

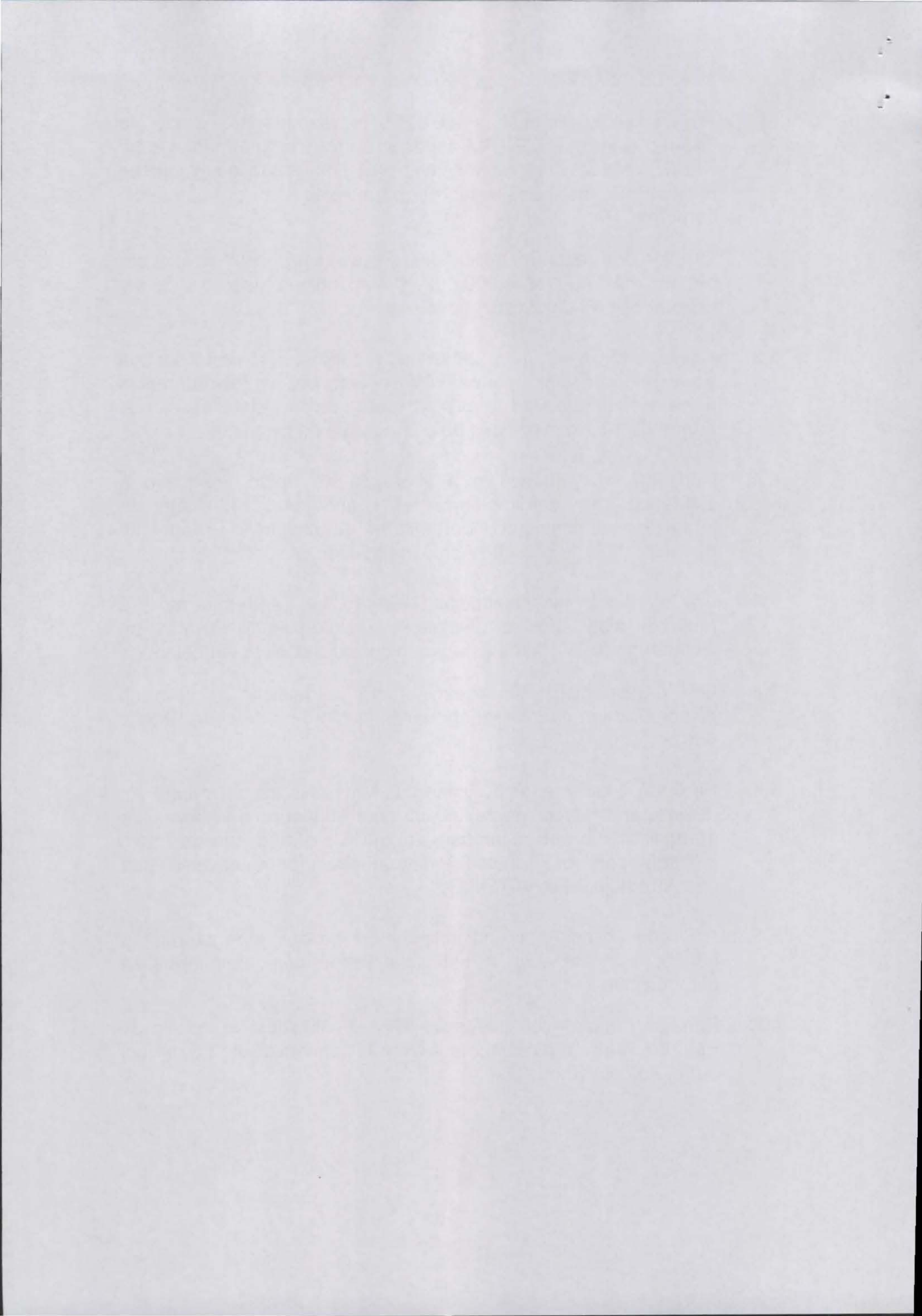
6.1.1. Os recursos financeiros para o apoio à execução dos projetos selecionados serão repassados pela Fundação Renova, da seguinte forma:

a) Para projetos vinculados à ICT's localizadas no estado de Minas Gerais, os recursos financeiros serão repassados diretamente



às ICT's ou às Fundações de Apoio, conforme TO;

- b) Para projetos vinculados às ICT's localizadas no estado do Espírito Santo, a RENOVA repassará os recursos financeiros à FAPES, a qual será responsável pela concessão dos recursos financeiros aos pesquisadores para execução dos projetos, conforme TO;
- 6.2. O valor dos recursos solicitados em cada proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser desembolsado em 2 (duas) parcelas;
- 6.3. A liberação da segunda parcela do recurso estará condicionada ao alcance de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das metas físicas e financeiras previstas para serem concluídas nos primeiros 12 (doze) meses do cronograma da proposta;
- 6.4. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Instituição Proponente e, ainda, da Fundação de Apoio, se houver;
- 6.4.1. As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, antes da assinatura do TO. Após este prazo o processo será cancelado;
- 6.5. O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, obedecendo a ordem de classificação dos projetos;
- 6.6. Para ICT's localizadas no estado de Minas Gerais o Proponente, deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos outorgados. A Fundação de Apoio indicada para os projetos a serem executados deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG;
- 6.6.1. A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Instituição Proponente, que formalize esta atividade;
- 6.7. Para os projetos vinculados às ICT's localizadas no estado de Espírito Santo, o proponente deverá ter anuência da ICT a qual o projeto está vinculado;



6.7.1. A ICT localizada no estado do Espírito Santo deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG para submissão da proposta;

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada e com o Manual da FAPEMIG, para as propostas de ICT's localizadas no estado de Minas Gerais, e com o Manual da FAPES para as propostas oriundas do estado do Espírito Santo e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

7.1. Capital

7.1.1. Equipamentos e material permanente.

7.2. Custeio

7.2.1. Material de consumo.

7.2.2. Serviços de terceiros (Não podem ser incluídos nesta rubrica, além dos itens não financiáveis constantes do Manual, a terceirização das atividades básicas de pesquisa. O item consultoria deve ser limitado a 10% (dez por cento) do total solicitado).

7.2.3. Manutenção de equipamentos.

7.2.4. Software.

7.2.5. Passagens.

7.2.6. Diárias, conforme valores da FAPEMIG e da FAPES.

7.2.7. Despesas acessórias de importação. (Limitado até 20% [vinte por cento] do montante previsto para a importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo).

7.2.8. Bolsas, no mínimo 2 (duas), por projeto de acordo com o seguinte:

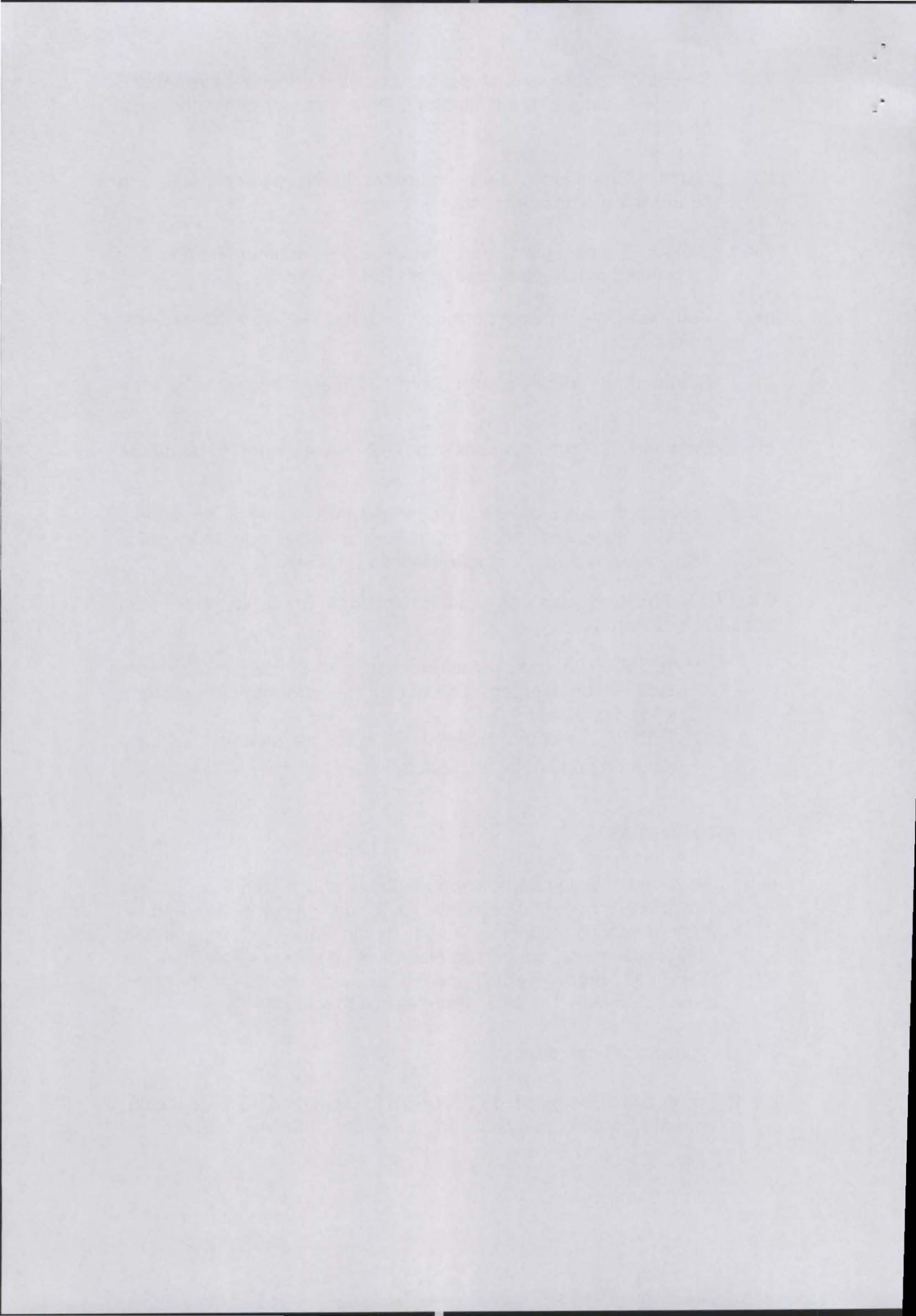
- a) FAPEMIG: modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII.
- b) FAPES: modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – ICT e de Apoio Técnico Nível Superior – AT-NS.



- 7.3. Despesas operacionais, destinadas as Fundações de Apoio, quando houver, estão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do Projeto;
- 7.4. Nesta Chamada, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 7.4.1. Diárias e passagens para reuniões de acompanhamento e seminários a serem realizados em Belo Horizonte.
- a) Seminário 1 – previsto para ocorrer antes do início dos projetos aprovados;
- b) Seminário 2 – previsto para ocorrer 12 meses após a assinatura do TO;
- c) Seminário 3 – previsto para ocorrer 24 meses após a assinatura do TO;
- 7.4.2. Locação de veículos, exclusivamente para trabalhos de campo, e que obedeçam aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela Fundação Renova no Anexo X.
- 7.4.2.1. Combustível para os veículos locados exclusivamente para trabalhos de campo.
- a) FAPEMIG - A comprovação desse item de despesa se dará mediante apresentação de nota fiscal e formulário próprio a ser disponibilizado;
- b) FAPES - A comprovação desse item de despesa se dará mediante apresentação de nota fiscal.

8. PROPOSTAS

- 8.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto Multidisciplinar de Pesquisa aplicada, desenvolvimento e implementação tecnológica ou de inovação e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 15, Calendário, desta Chamada;
- 8.2. A proposta deverá conter:
- 8.2.1. Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido, contendo título; identificação da linha temática; resumo do



projeto e palavras-chave; introdução; justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o público selecionado; objetivo(s) geral(is) e específico(s); metodologia; resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas; cronograma físico-financeiro, que contemple as etapas de desenvolvimento da pesquisa, marcos e metas do projeto; orçamento detalhado da proposta, devidamente justificado; Qualquer item não incluído no orçamento, mesmo que necessário à proposta, será considerado como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.

- 8.3.** Os documentos citados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema EVEREST;
- 8.3.1.** Arquivo Eletrônico contendo Plano de Trabalho, conforme Anexo 4.
- 8.3.2.** Arquivo eletrônico contendo o currículo dos pesquisadores estrangeiros, caso existam;
- 8.3.3.** Arquivo eletrônico contendo Declaração de Compromisso da Instituição Proponente com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto, conforme modelo do Anexo 1;
- 8.3.4.** Arquivo eletrônico contendo os Planos de Trabalho propostos para os bolsistas;
- 8.3.5.** Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Vide anexo 2);
- 8.3.6.** Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades;
- 8.3.7.** No momento da submissão das propostas deverão estar cadastrados/credenciados na FAPEMIG:
- a) a ICT, independentemente do estado de origem;
 - b) a Fundação de Apoio, quando houver.
- 8.3.8.** No momento da submissão das propostas deverão estar cadastrados no Sistema Everest:



a) Coordenador e membros da equipe do Projeto;

8.3.9. A relação das instituições cadastradas e credenciadas, inclusive as localizadas no Espírito Santo encontram-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

9.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, quanto à sua adequação à presente Chamada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve dois momentos distintos:

9.1.1. Revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto;

9.1.2. Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;

9.2. Análise de Mérito: As propostas que se enquadrarem nos termos desta chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento constituída por doutores com qualificação nas linhas temáticas desta chamada e sem conflito de interesse com as propostas apresentadas, indicados pelo Comitê Gestor. Seguindo os critérios estabelecidos no item 9.4, as propostas serão classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas.

9.2.1. As propostas que tiverem mais de 30% (trinta por cento) de corte no orçamento serão desclassificadas.

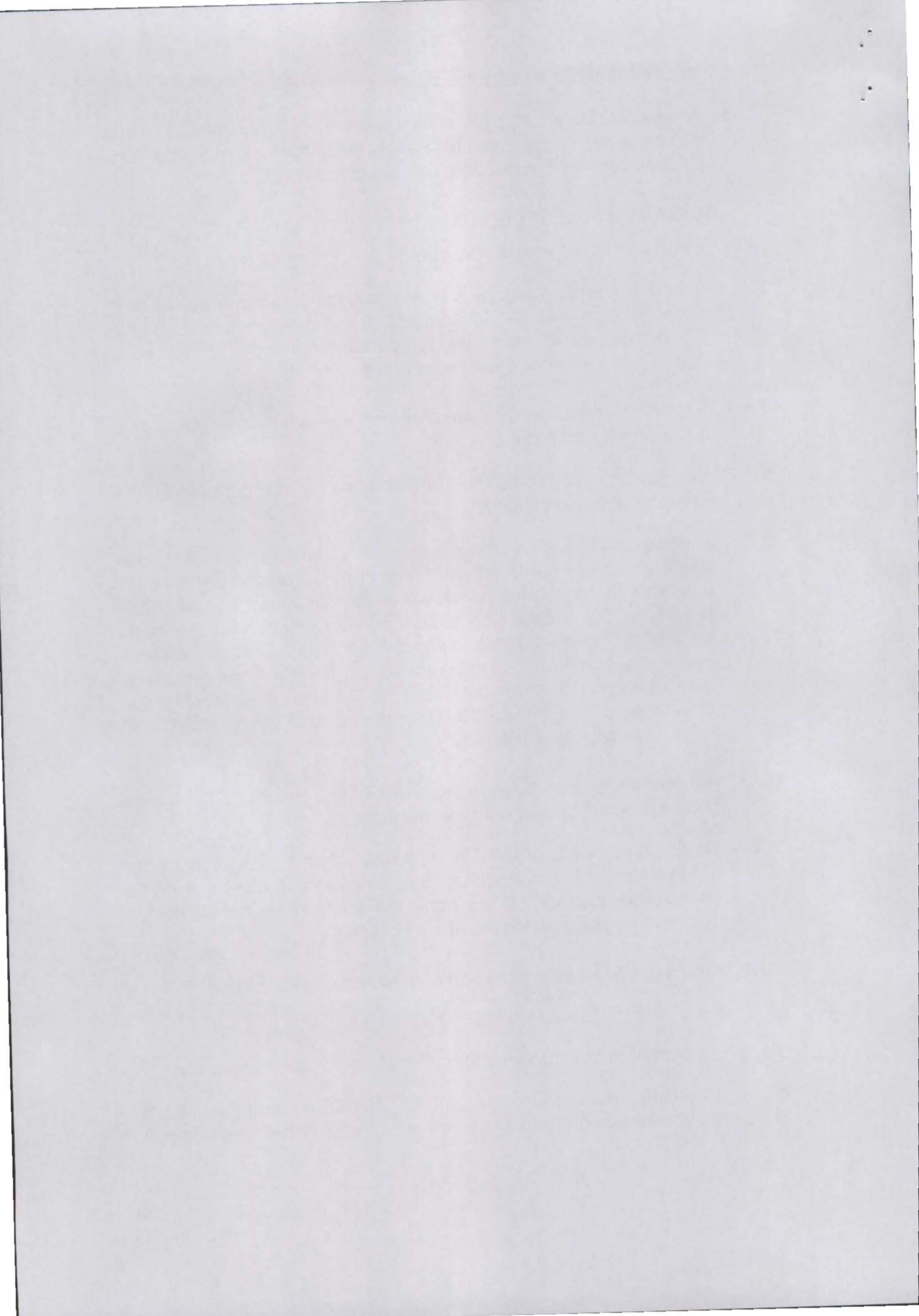
9.3. Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pelo Comitê Gestor e serão financiadas levando-se em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

9.3.1. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas que:

a) Envolvam mais de uma ICT;

b) Contemplem mais de uma linha temática por eixo prioritário;

c) Prevejam publicação de artigo científico em periódicos, nacionais ou internacionais, ou em congressos, nacionais ou

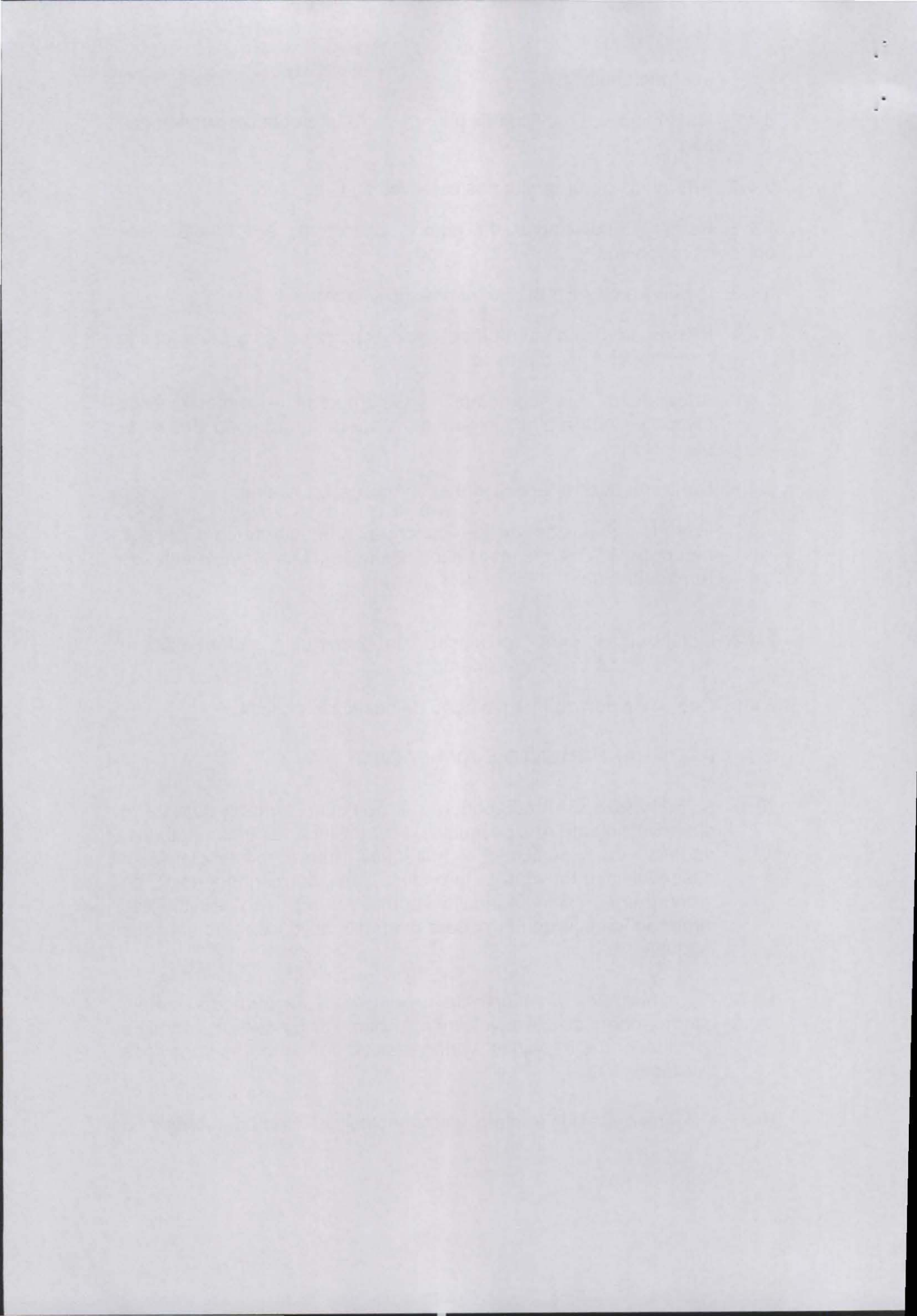


internacionais.

- 9.4.** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 9.4.1.** Aderência da proposta aos objetivos da Chamada;
 - 9.4.2.** Perfil e qualificação da equipe executora, em relação aos objetivos propostos;
 - 9.4.3.** Cronograma de trabalho da pesquisa exequível;
 - 9.4.4.** Planos de Trabalhos dos bolsistas compatível com os objetivos pretendidos para o projeto;
 - 9.4.5.** Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
 - 9.4.6.** Contrapartidas financeiras e econômicas, se houver;
 - 9.4.7.** Produtos previstos: ações concretas que contribuam para a recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais, da região afetada;
 - 9.4.8.** Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
 - 9.4.9.** Subsídios para implementação de políticas públicas.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1** A Fundação Renova poderá, a qualquer tempo, durante o desenvolvimento das pesquisas, solicitar informações, relatórios, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado. O não envio das informações solicitadas poderá acarretar aplicações de sanções cabíveis.
- 10.2.** O Comitê Gestor reserva-se no direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.
- 10.3.** O Comitê Gestor adotará instrumentos de acompanhamento e



avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- 10.3.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo;
- 10.3.2. Cumprimento das metas parciais e objetivos propostos pelo Coordenador, conforme cronograma físico-financeiro apresentado;
- 10.3.3. Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;
- 10.3.4. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
- 10.3.5. Subsídios para implementação de políticas públicas;
- 10.3.6. Qualidade do *Pitch* apresentado ao final do projeto;
- 10.4. O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto como resultado do projeto deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pelo FAPEMIG, FAPES e o pela Fundação Renova como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no *link*: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>;
- 10.4.1. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*;
- 10.5. As partes contratadas obrigam-se a informar quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento definido no TO.
 - 10.5.1 Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto à FAPEMIG ou à FAPES, podendo ficar impedido de ser contemplado em novas Chamadas destas Fundações até a resolução da inadimplência.
- 10.6. O Coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar dos três seminários previstos nos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para representá-lo.



10.6.1. Seminário “Marco Zero” previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas.

10.6.2. Seminário para Acompanhamento e Avaliação Parcial das pesquisas.

a) Neste seminário deverão ser apresentados as atividades desenvolvidas, os resultados/produtos alcançados, o cumprimento do cronograma de execução e as dificuldades encontradas. Deste evento farão parte pesquisadores/especialistas, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto. A base desta análise serão os dados contidos no relatório e na apresentação oral do Coordenador.

10.6.3. Seminário de Avaliação Final das pesquisas.

b) Neste Seminário deverão ser apresentados os resultados/produtos finais alcançados e seu potencial de utilização/incorporação.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

11.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG e a Resolução n° 92/2013 da FAPES, tendo como cotitulares a Fundação Renova, a FAPEMIG, e a Instituição Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

11.1.1 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a

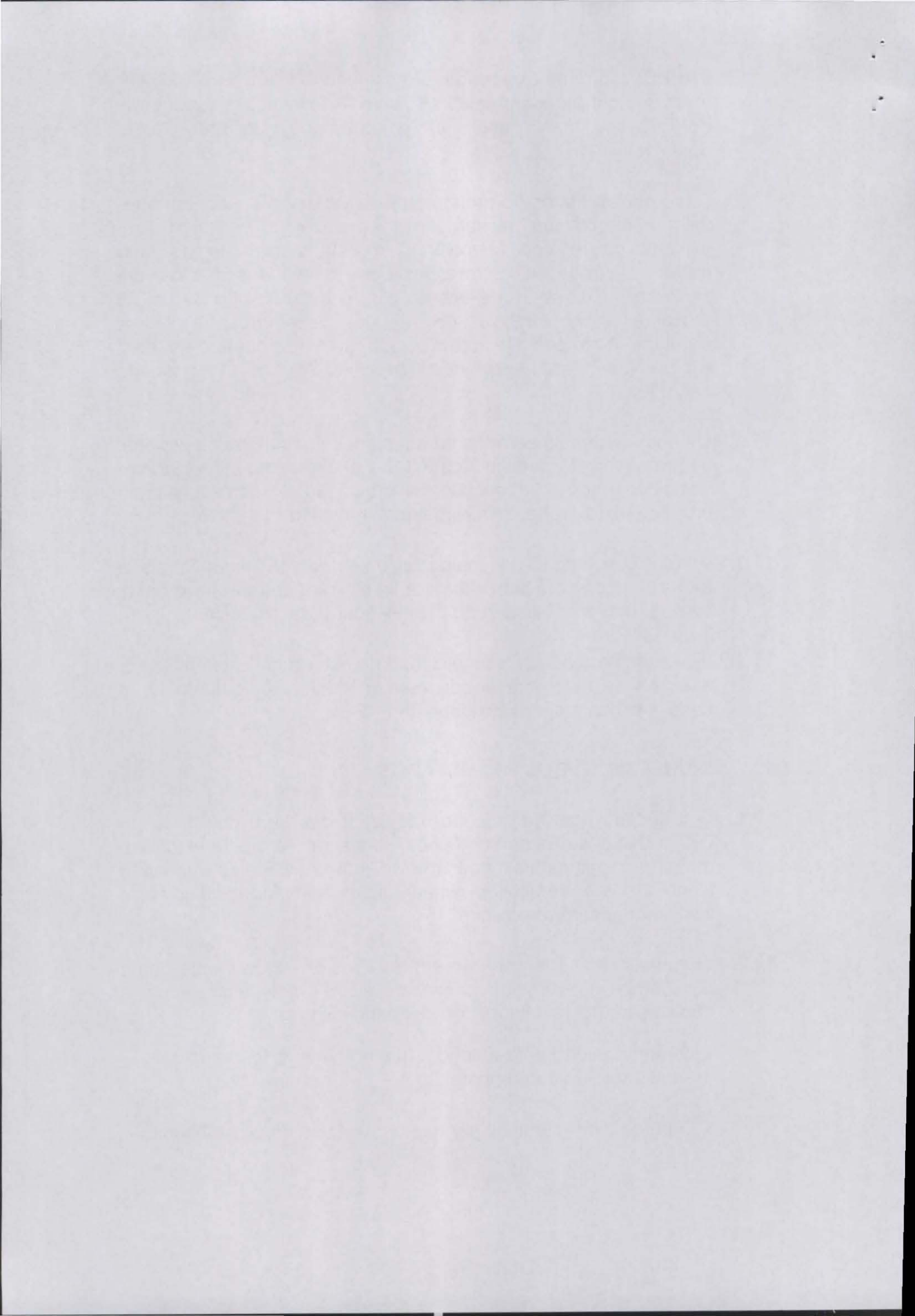


FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

- 11.2.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- 11.3.** Os bens materiais gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão destinados à ICT a qual o coordenador estiver vinculado após a aprovação da prestação de contas final do projeto pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 11.3.1.** Para projetos de ICT's localizadas no estado de Minas Gerais, a forma de incorporação do bem à Instituição, quando for o caso, será de responsabilidade do pesquisador e da instituição.
- 11.3.2.** Para projetos de ICT's localizadas no estado de Espírito Santo, a forma de incorporação do bem à Instituição, quando for o caso, será de responsabilidade da FAPES.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, nas páginas da FAPEMIG, da FAPES e da Fundação Renova nos endereços www.fapemig.br, www.fapes.es.gov.br e www.fundacaorenova.org.
- 12.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Comitê Gestor, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;
 - Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento



operacional ou administrativo.

- 12.3. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 12.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.
- 12.5. Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes através do e-mail cadastrado no sistema EVEREST.
- 12.6. Recursos interpostos de acordo com o item 12.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item **“Contratação e Liberação de recursos”**

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. A contratação das propostas aprovadas no âmbito desta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO que será firmado entre a:
 - 13.1.1. Fundação Renova, a ICT – na condição de Executora, a Fundação de Apoio – na condição de Gestora (se houver), o Coordenador e a FAPEMIG, conforme alínea “a” do item 6.1.1, no caso das Instituições mineiras;
 - a) A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.
 - 13.1.2. FAPES, a ICT e o pesquisador vinculado à ICT, conforme alínea “b” do item 6.1.1, no caso dos projetos aprovados no Espírito Santo, que deverão ser cadastrados na plataforma SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).
- 13.2. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do mesmo pelos representantes dos partícipes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de cada estado, conforme estabelecido;
- 13.3. Serão definidas no TO, o objeto, a vigência, os direitos e as

obrigações de cada um dos partícipes de acordo com as normas da FAPEMIG ou da FAPES, dependendo do Estado de origem do projeto.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes:

- a) no Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias, bolsas e itens não-reembolsáveis encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br>;
- b) no Manual de Prestação de Contas da FAPES, Tabelas de diárias, bolsas, itens não-financeiros e demais normas vigentes da FAPES.

14.2. As orientações sobre a Prestação de Contas estarão apresentadas no Termo de Outorga firmado com a FAPES ou FAPEMIG, conforme a localização da ICT selecionada.

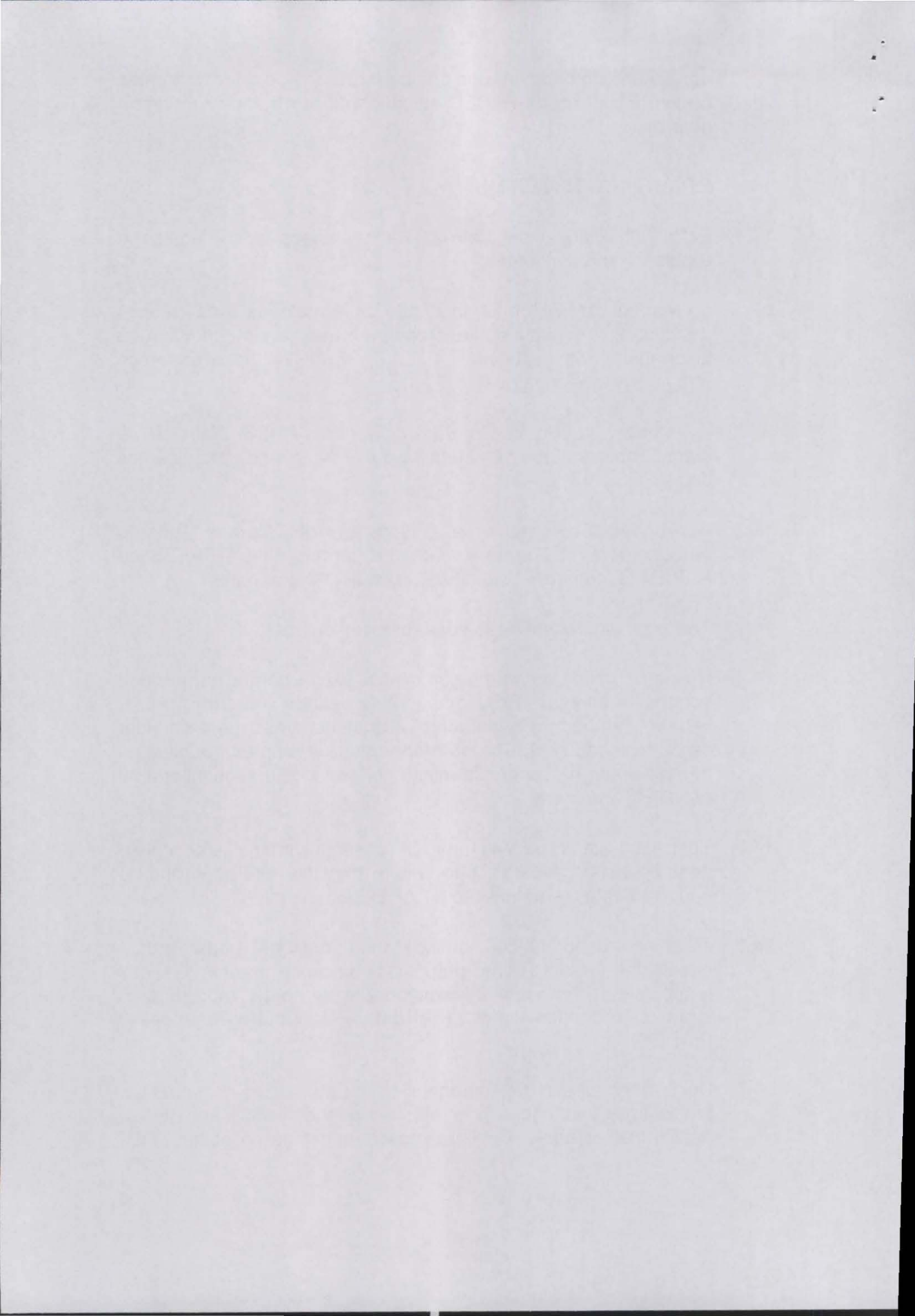
14.3. Todos os valores deverão ser expressos em real;

14.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

14.5. Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após o encerramento da submissão à FAPEMIG;

14.6. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação (FAPEMIG) ou número de processo (FAPES);

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não



terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

- 14.8. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas;
- 14.9. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do documento enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados;
- 14.10. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no Termo de Outorga.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. O cadastramento no SIGFAPES dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada, oriundos de ICT's localizadas no estado do Espírito Santo, será realizado pela FAPES para fins de contratação.
- 15.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 15.2. A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 15.3. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá

ser explicitada as logomarcas ou os nomes da FAPEMIG e/ou da FAPES, e da Fundação Renova que entrarão sempre sob a chancela de "apoio".

15.4. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e/ou da FAPES e da Fundação Renova.

15.5. Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br, ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

16. CALENDÁRIO

16.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 19 de fevereiro de 2018 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

Avaliar a inserção de tabela com datas para ficarem mais claros os prazos aos proponentes.

ETAPA	PRAZO
Submissão das Propostas	
Divulgação dos Resultados	
Interposição de Recurso	
Homologação	

16.2 A FAPEMIG e a FAPES não se responsabilizam por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a

qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, ou em conjunto com seus parceiros (FAPES e RENOVA), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, <<definir>

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente



Anexo 1

17.2 Chamada FAPEMIG <<definir>

Declaração de Compromisso da Instituição Proponente

Declaro que a << nome da ICT >> tem grande interesse no desenvolvimento do projeto << título >> a ser coordenada pelo pesquisador << nome do coordenador >>, que será responsável pela coordenação do projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à << FAPEMIG ou Fundação de Apoio, caso exista >>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

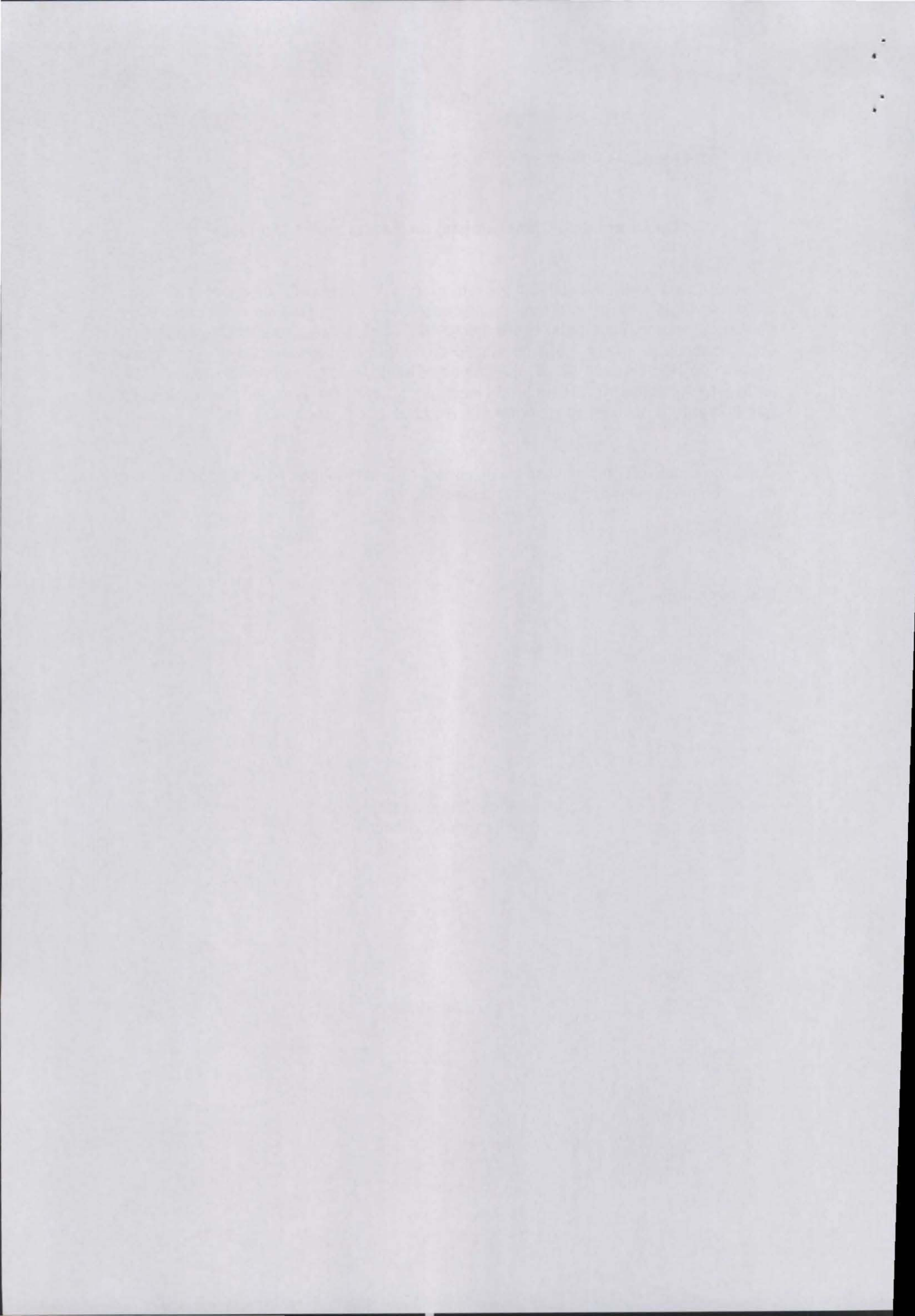
Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

..... de de 2017.

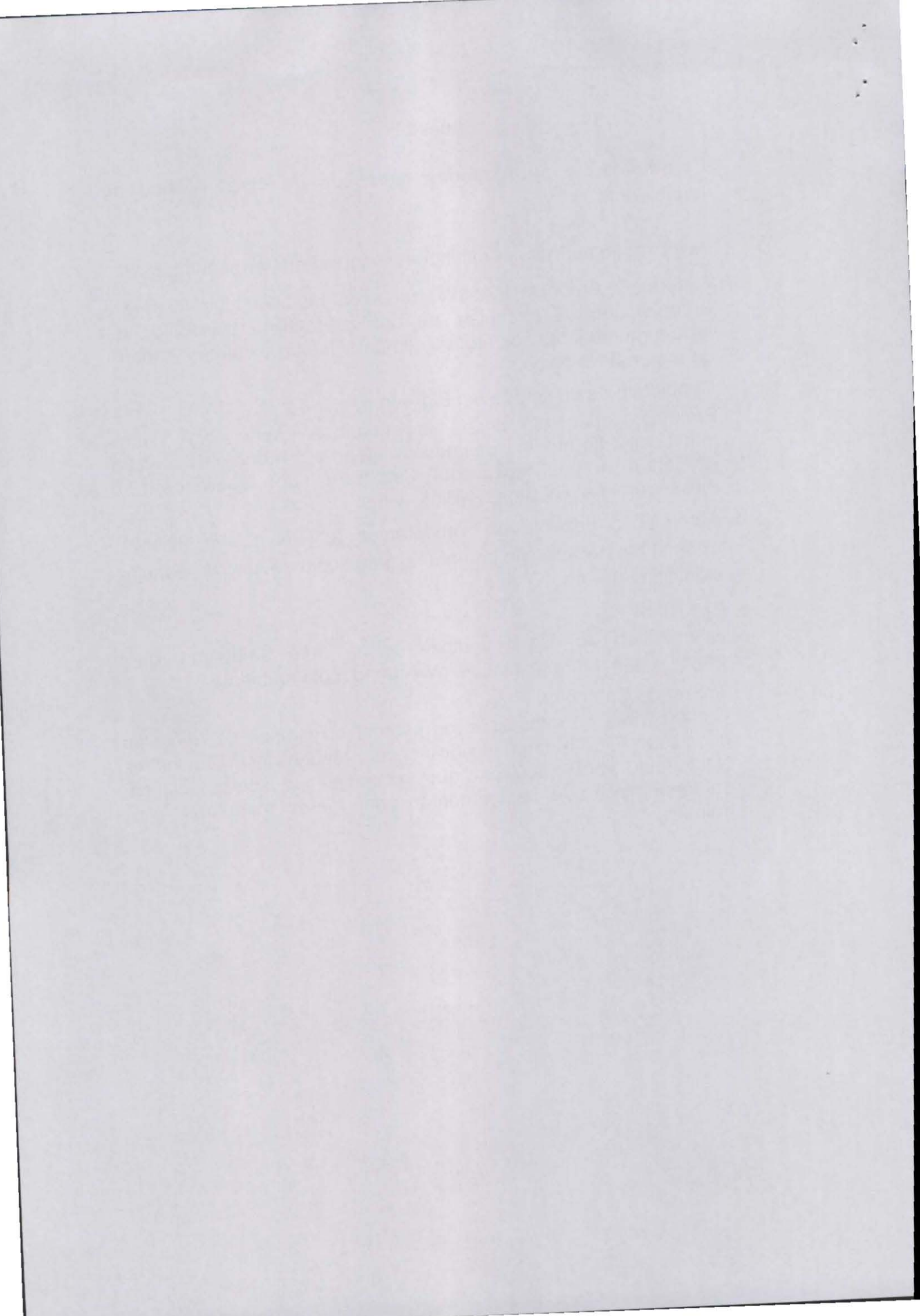
Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)



Anexo 2

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio
Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- e. EIA-RIMA
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f. Parecer do Comitê de Ética
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.



Anexo 3

Documentação necessária para o cadastramento das ICT's e/ou IES/P localizadas no Estado do Espírito Santo no sistema da FAPEMIG.

- a. Para efetuar o cadastramento, deve-se encaminhar a documentação física listada abaixo, no que couber, direcionada ao Departamento Central de Informações da FAPEMIG, no endereço da sede da Fundação: Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - CEP: 31035-536 - BH/MG.
- b. Ofício requisitório, assinado pelo seu representante legal, informando qual o objetivo do cadastramento na FAPEMIG;
- c. Cópia do ato constitutivo ou de criação: lei, decreto, estatuto, regimento interno, contrato social/estatuto social e suas alterações em vigor;
- d. Comprovação de inscrição no CNPJ;
- e. Cópia dos documentos de eleição e/ou nomeação dos dirigentes/respectivos representantes legais, se houver;
- f. Cópia do RG e CPF dos dirigentes/representantes legais;
- g. Telefones e e-mails de contato das entidades/empresas e nome da pessoa responsável pelo contato com a FAPEMIG.

ANEXO 04 – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Chamada FAPEMIG XX/2017	Processo N°	Versão
--	--------------------	---------------

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

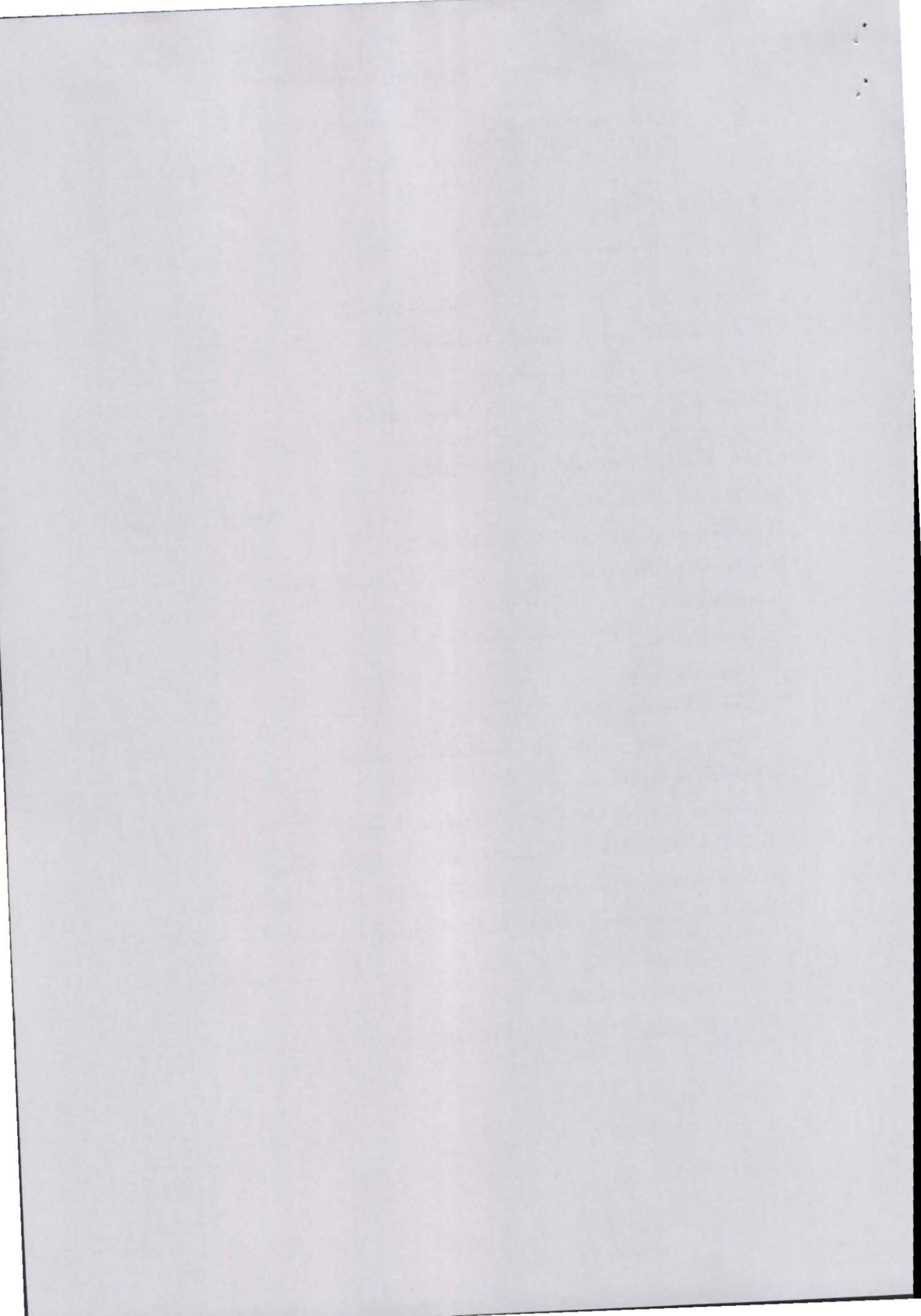
1.1 Instituição Executora/Proponente:		1.2 Sigla:
1.3 Telefone:	1.4 Endereço Eletrônico:	
1.5 Representante Legal da Instituição Executora/Proponente (nome/cargo):		
1.6 Coordenador do projeto de pesquisa:		
1.7 Telefone:	1.8 Endereço Eletrônico:	

2. PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

2.1 Título do Projeto de Pesquisa:	2.2 Prazo de execução:
2.3 Linha Temática (Conforme o item 3 da Chamada 0x/2017):	
2.4 Resumo (breve descrição do assunto do projeto – máximo 150 palavras):	
2.5 Introdução:	
2.6 Objetivo Geral:	
2.6.1 Objetivos Gerais:	
2.7 Justificativa e Aplicabilidade:	
2.8 Revisão da Literatura (principais referências bibliográficas):	
2.9 Metodologia da pesquisa:	
2.10 Produtos, resultados, avanços e aplicações esperadas:	
2.11 Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas:	
2.12 Descrição de todos os possíveis impactos e benefícios para a população afetada:	
2.13 Existência e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica (se houver)	

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Nome	Formação	Titulação	Área de Conhecimento	Função na equipe



4. CRONOGRAMA FÍSICO

(Inserir quantas linhas forem necessárias para preenchimento do cronograma)

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução (indicar a evidência concreta de execução da atividade)	Duração prevista	
			Início	Fim
			Mês/Ano	Mês/Ano
[1]	[Texto descrevendo a meta física 1]		mm/aaaa	mm/aaaa
[1.1]	[Texto descrevendo atividade 1.1]	a [Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.n]	[Texto descrevendo atividade 1.n]	a [Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevendo a meta física N]		mm/aaaa	mm/aaaa
[N.1]	[Texto descrevendo atividade N.1]	a [Texto descrevendo o indicador físico N.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.n]	[Texto descrevendo atividade N.n]	a [Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aaaa	mm/aaaa

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS FAPEMIG)

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
		Ano I		Ano II		
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
5.1	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.n	(Detalhar o Material de Consumo a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.n	(Detalhar os Serviços a serem contratados) – Inserir quantas linhas forem necessárias					
5.3	Despesas Acessórias de Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



5.4.n (Detalhar os Softwares a serem adquiridos) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5.n (Detalhar as Passagens a serem adquiridas) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 Diárias (conforme valores da FAPEMIG)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6.n (Detalhar as Diárias a serem adquiridas) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7 Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8 Locação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9 Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10 Mensalidades (Bolsas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10.1 Mensalidades BIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10.2 Mensalidades BAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10.3 Mensalidades BDTII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11 Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12 Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.n (Detalhar o Equipamento ou Material Permanente a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO (Preencher apenas para alterações que ocorrerem após a aprovação e contratação da proposta)

6.1 N° da alteração: _____

6.2 Indicação dos itens a serem alterados

- 1.1 Instituição Executora/Proponente
- 1.2 Sigla
- 1.3 Telefone
- 1.4 Endereço Eletrônico
- 1.5 Representante Legal da Instituição Executora/Proponente (nome/cargo)
- 1.6 Coordenador do projeto de pesquisa
- 1.7 Telefone
- 1.8 Endereço Eletrônico
- 2.1 Título do Projeto de Pesquisa
- 2.2 Prazo de execução

- 2.3 Resumo
- 2.4 Introdução
- 2.5 Objetivos
- 2.6 justificativa
- 2.7 Revisão da Literatura
- 2.8 Metodologia da pesquisa
- 2.9 Produtos, resultados, benefícios e impactos esperados
- 3. Composição da equipe
- 4. CRONOGRAMA FÍSICO
- 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS FAPEMIG)
- 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS CONTRAPARTIDA)

7. ASSINATURAS

(Local e data)

Coordenador da Pesquisa
(Nome Completo do Coordenador)

Representante Legal da instituição executora/ proponente
(Nome Completo / Cargo)





FAPES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, e a Fundação Renova com a intermediação do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, visando a implementação de ações de produção de conhecimento associado à recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FAPEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Candido da Silveira nº 1.500, Horto Florestal, em Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **IVALDO FERREIRA VILELA**, brasileiro, casado, professor, domiciliado na Rua Aimorés nº 1239, apto nº 902, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-071, portador da Carteira de Identidade nº M 424.017, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 113.547.806-63 e designado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, por Ato publicado no Diário Executivo em 17/12/2014; a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **FAPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84, sediada na Avenida Fernando Ferrari nº 1080 – Ed. América Centro Empresarial /Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, em Vitória/ES, CEP: 29066-380, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON**, inscrito no CPF nº 653.608.427-68, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, pelo Decreto nº 047-S, de 01/01/2015 e pela sua Diretora Administrativo-Financeira, Senhora **MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA**, inscrita no CPF nº 557.527.137-49, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo pelo Decreto Nº 092/S, e 05/01/2015, e a **FUNDAÇÃO RENOVA**, doravante denominada **RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.507/0001-83, sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 671, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, instituída pelo Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) assinado pela Samarco, com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton, com o Governo Federal, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Agência Nacional de Águas (ANA), o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), representada pelo seu diretor-presidente **ROBERTO WAACK**, inscrito no CPF nº 029.327.158-52 e pelo seu diretor de programas **MARCELO EDUARDO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF 456.131.686-87 com a intermediação realizada pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **INDI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.398.512/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II nº 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 1º e 2º andares, neste ato representado por **CRISTIANE AMARAL SERPA**, diretora-presidente, CPF nº 025.308.446-66 e **RICARDO MACHADO RUIZ**, diretor, CPF nº 121.123.768-02, resolvem celebrar o presente Acordo de



FAPES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO EM CIÊNCIAS



Cooperação Técnica, respaldado na cláusula 115 do TTAC, que aceitam e mutuamente se outorgam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação pela **FAPEMIG**, **FAPES** e **RENOVA**, com a intermediação do **INDI**, de parcerias para o fomento e financiamento da produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir das linhas temáticas identificadas pela **RENOVA** e por meio da criação e do fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação, conforme cláusula 113 do TTAC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No âmbito do presente acordo as seguintes ações poderão ser desenvolvidas, conforme cláusula 114 do TTAC: a) fomento a pesquisas voltadas à utilização econômica e disposição do rejeito; b) fomento à formação educacional e profissional em temáticas correlatas à recuperação das áreas atingidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Qualquer dos partícipes poderá realizar ações dentro da temática do presente acordo independentemente ou com outras parcerias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

O planejamento e o acompanhamento das iniciativas previstas neste Acordo serão realizados por um Comitê Gestor, formado por 1 (um) representante de cada uma das entidades partícipes deste Acordo, com exceção do INDI, que atuará como Interveniante e poderá participar, nessa qualidade, de reuniões.

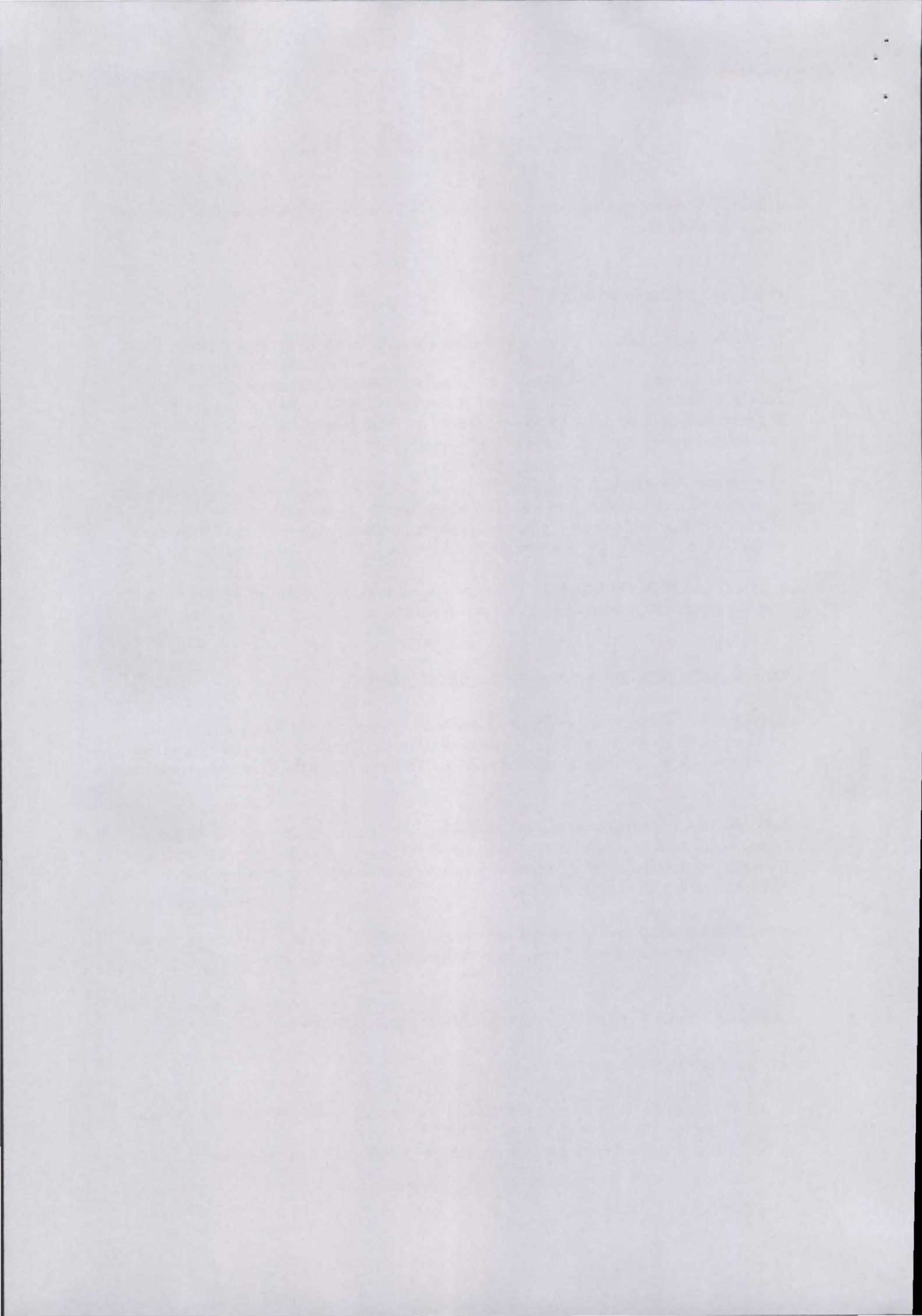
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução deste Acordo de Cooperação ocorrerá mediante o planejamento e o financiamento das iniciativas propostas pelas instituições partícipes, no âmbito do marco delineado na Cláusula Primeira acima proposta e discriminados em Planos de Trabalhos elaborados no âmbito do presente Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Desde que acordados por todas as partes, outras instituições, que tenham por objetivo o fomento à pesquisa, poderão se integrar ao grupo financiador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- a. Emitir decisão de consenso sobre ações e programas a serem promovidos para induzir pesquisas e inovações com foco neste OBJETO;
- b. Elaborar e acompanhar a execução de Planos de Trabalhos no âmbito do presente Acordo.





FAPES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO



- c. Avaliar os resultados das ações e programas promovidos;
- e. Resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Acordo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Comitê Gestor deverá, obrigatoriamente, se reunir em até 30 dias após a assinatura do presente acordo para estabelecer agenda de reuniões e elaboração de planos de trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todos os planos de trabalho acordados pelo Comitê Gestor deverão, obrigatoriamente, contemplar cláusulas contendo normativas sobre publicações, comunicações, confidencialidade e propriedade intelectual, entre outras julgadas pertinentes pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEMIG

Para a execução do presente Acordo a **FAPEMIG** obriga-se a:

- a. Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da **FAPES**, **INDI** e **RENOVA**, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- b. Elaborar, em conjunto com a **FAPES**, **INDI** e **RENOVA**, os editais e/ou chamadas públicas específicos;
- c. Submeter à **RENOVA**, para avaliação de interesse e disposição de financiamento, carteira de projetos já julgados e recomendados e de projetos estruturantes liderados pela FAPEMIG vinculados à temática do acordo, bem como aqueles associados às Plataformas Colaborativas de P,D&I do Projeto Nova Mineração em fase de execução;
- d. Colaborar na formatação/estruturação de projetos de pesquisa e identificação de competências para soluções e projetos de interesse e financiamento da **RENOVA**;
- e. Coordenar e promover eventos científicos, tecnológicos e mobilizadores, no âmbito dos objetivos do presente acordo, que sejam aprovados ou recomendados pelo Comitê Gestor;
- f. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- g. Avaliar o mérito científico das propostas apresentadas, no âmbito dos editais e/ou chamadas públicas previstos para a execução das metas constantes dos Planos de Trabalho aprovados, em conjunto com a **FAPES**, **INDI** e **RENOVA** e em consonância com seu estatuto;
- h. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- i. Realizar, em conjunto com a **FAPES**, **INDI** e **RENOVA**, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalhos elaborados no âmbito deste instrumento;
- j. Elaborar e enviar à **FAPES**, **INDI** e **RENOVA**, relatórios de execução, a cada dois anos de vigência deste acordo, relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;



FAPESES
FUNDAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO



- k. Elaborar e enviar ao Comitê Gestor os relatórios técnico e financeiro, ao final do período de vigência do Acordo;
- l. Avaliar as prestações de contas dos projetos contratados por seu intermédio.

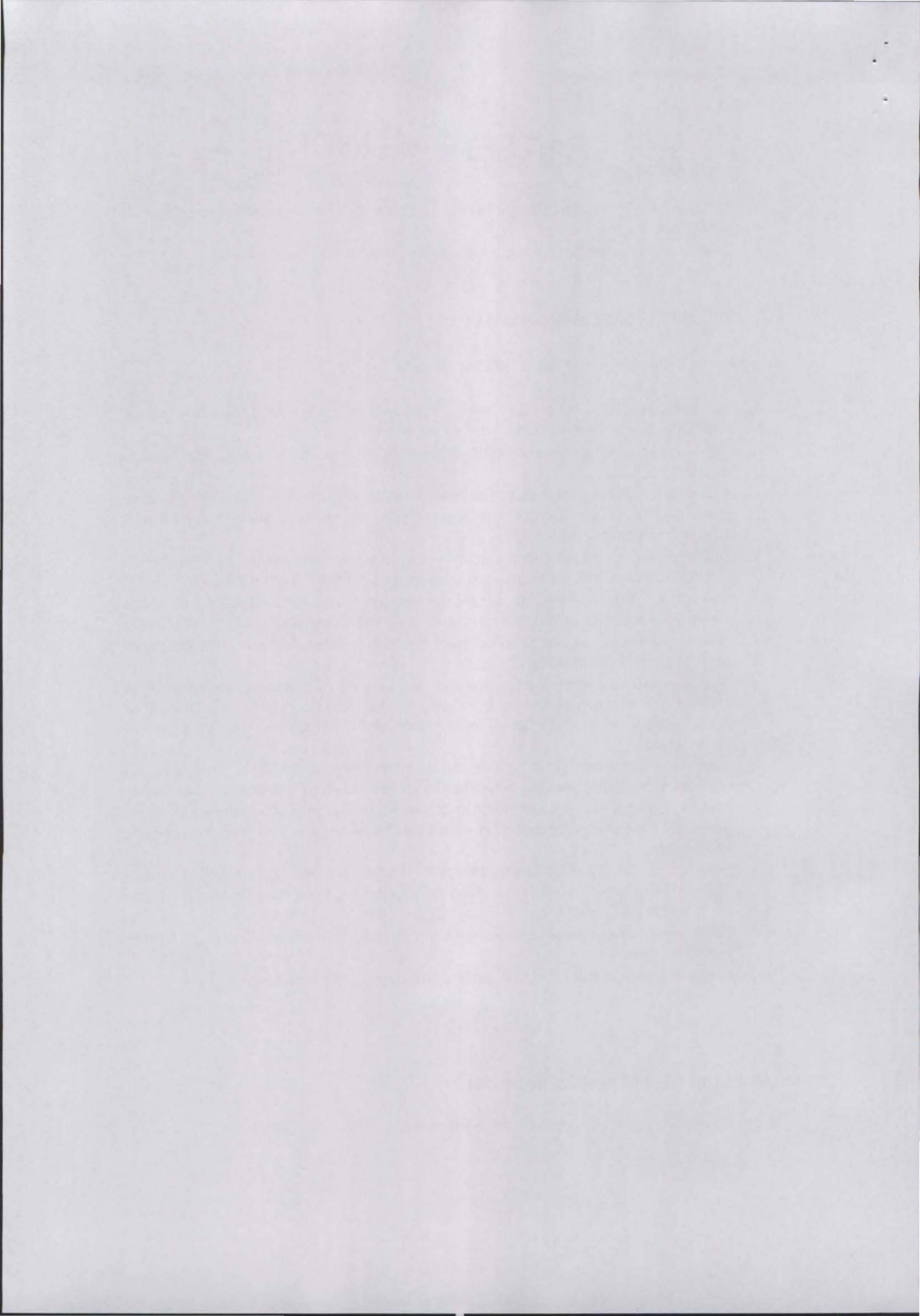
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES

Para a execução do presente Acordo a **FAPES** obriga-se a:

- a. Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da **FAPEMIG, INDI e RENOVA**, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- b. Elaborar, em conjunto com a **FAPEMIG, INDI e RENOVA**, os editais e/ou chamadas públicas específicos;
- c. Submeter à **RENOVA** para avaliação de interesse e disposição de financiamento carteira de projetos já julgados e recomendados e de projetos estruturantes liderados pela **FAPES** vinculados à temática do acordo;
- d. Colaborar na formatação/estruturação de projetos de pesquisa e identificação de competências para soluções e projetos de interesse e financiamento da **RENOVA**;
- e. Coordenar e promover eventos científicos, tecnológicos e mobilizadores, no âmbito dos objetivos do presente acordo, que sejam aprovados ou recomendados pelo Comitê Gestor;
- f. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- g. Avaliar o mérito científico das propostas apresentadas, no âmbito dos editais e/ou chamadas públicas previstos para a execução das metas constantes dos Planos de Trabalhos aprovados, em conjunto com a **FAPEMIG, INDI e RENOVA** e em consonância com seu estatuto;
- h. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- i. Realizar, em conjunto com a **FAPEMIG, INDI e RENOVA**, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalhos elaborados no âmbito deste instrumento;
- j. Elaborar e enviar à **FAPEMIG, INDI e RENOVA**, relatórios de execução, a cada dois anos de vigência deste acordo, relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;
- k. Elaborar e enviar ao Comitê Gestor os relatórios técnico e financeiro, ao final do período de vigência do Acordo;
- l. Avaliar as prestações de contas dos projetos contratados por seu intermédio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INDI

Para a execução do presente Acordo o **INDI**, agindo como Interveniente, obriga-se a:





- a. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- b. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- c. Realizar, em conjunto com a **FAPEMIG, FAPES e RENOVA**, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalhos elaborados no âmbito deste instrumento;
- d. Acompanhar, monitorar e fiscalizar periodicamente os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre **FAPEMIG, FAPES e RENOVA**, atuando como Interveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA RENOVA

Para a execução do presente Acordo a **RENOVA** obriga-se a:

- a. Identificar e compartilhar com as demais partes os focos temáticos alinhados aos programas socioeconômicos e socioambientais que sejam demandantes de atividades de pesquisa e que deverão subsidiar os Planos de Trabalhos previstos neste instrumento;
- b. Definir, em comum acordo com a **FAPEMIG, FAPES e INDI**, o financiamento das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalhos elaborados no âmbito deste instrumento e encaminhados pelo Comitê Gestor;
- c. Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da **FAPEMIG, FAPES e INDI**, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- d. Elaborar, em conjunto com a **FAPEMIG, FAPES e INDI**, os editais e/ou chamadas públicas específicos;
- e. Designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- f. Apoiar a avaliação do mérito científico e tecnológico das propostas apresentadas, no âmbito dos editais previstos para a execução das metas constantes do Plano de Trabalho aprovado, em conjunto com a **FAPEMIG, FAPES e INDI** e em consonância com seu estatuto;
- g. Avaliar o interesse e disposição de financiamento a propostas apresentadas pela **FAPEMIG** e/ou **FAPES** de projetos com aderência à missão da **RENOVA** e julgados meritórios no âmbito dessas agências;
- h. Firmar instrumentos específicos para a concessão de recursos oriundos de seu orçamento, com cada um dos selecionados no âmbito dos editais publicados, durante o período de vigência deste instrumento;
- i. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- j. Realizar, em conjunto com a **FAPEMIG, FAPES e INDI**, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalhos elaborados no âmbito deste instrumento;





- k. Elaborar e enviar à **FAPEMIG, FAPES e INDI**, relatórios de execução anual, durante a vigência deste acordo, relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;
- l. Elaborar e enviar ao Comitê Gestor os relatórios técnico e financeiro, ao final do período de vigência do Acordo;
- m. Desenvolver políticas e implementar práticas de comunicação que reconheçam, registrem, divulguem e promovam a participação da **FAPEMIG e FAPES**, no âmbito do presente acordo, em iniciativas e projetos específicos executados e implantados em parceria com a **RENOVA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo poderá ser prorrogado, de comum acordo entre os partícipes, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

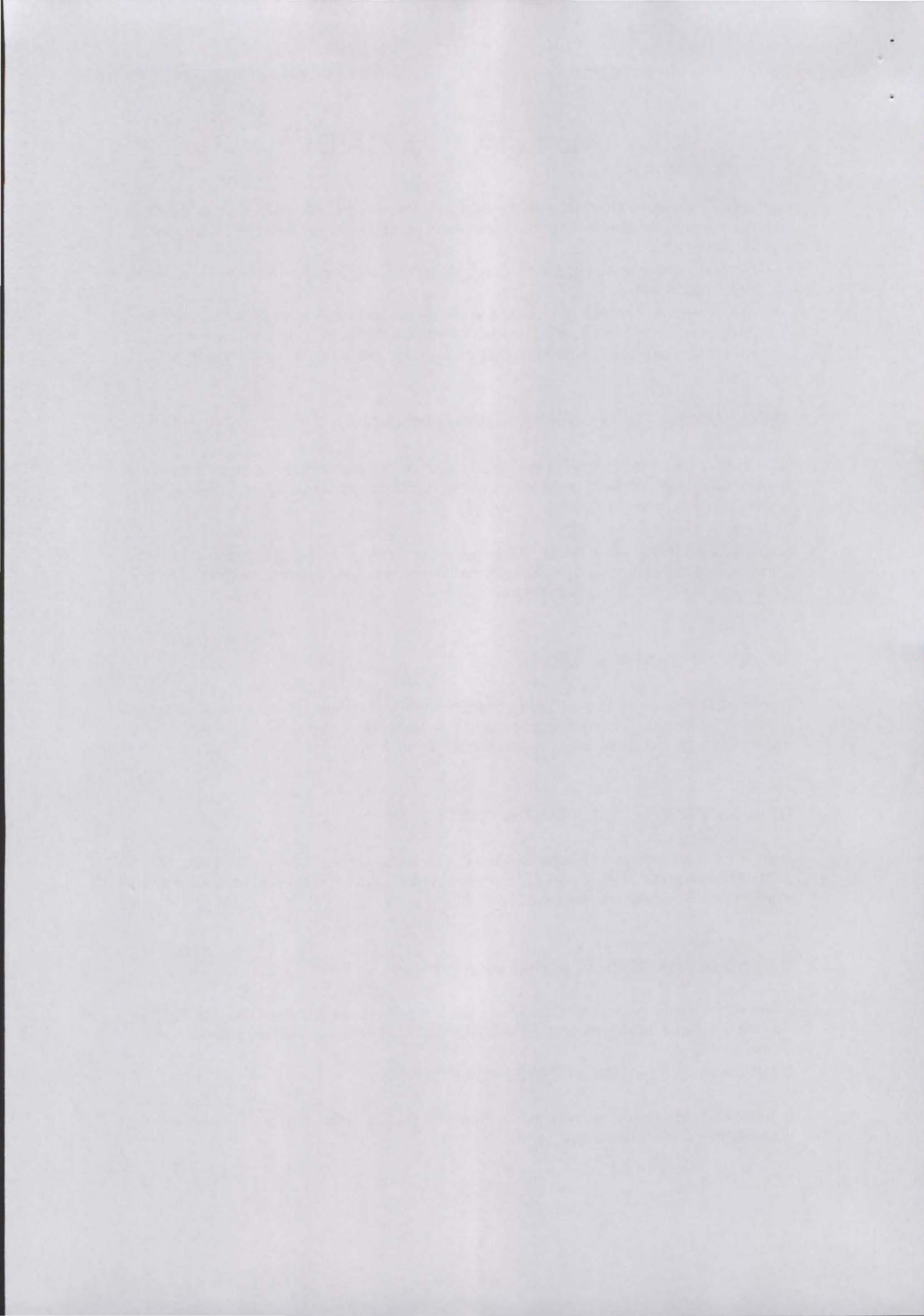
O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre a **FAPEMIG, FAPES, INDI e RENOVA** para a execução dos projetos contratados, salvo se previsto em Plano de Trabalho específico e formalizado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário do recurso deverá prestar contas à Agência Financiadora conforme normas estabelecidas por cada uma delas.





SUBCLÁUSULA ÚNICA - A avaliação global dos projetos contratados será realizada pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou por decisão justificada de qualquer dos partícipes, sem prejuízo das ações já acordadas, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada, em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS POLÍTICAS DE COMPLIANCE

A FAPEMIG, a FAPES e a RENOVA deverão cumprir a legislação anticorrupção aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FAPEMIG e a FAPES declaram e garantem que seus administradores, diretores, bem como seus empregados que irão atuar nas atividades de execução deste ACORDO envolvendo direta ou indiretamente a RENOVA e suas mantenedoras, não violarão a legislação anticorrupção aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

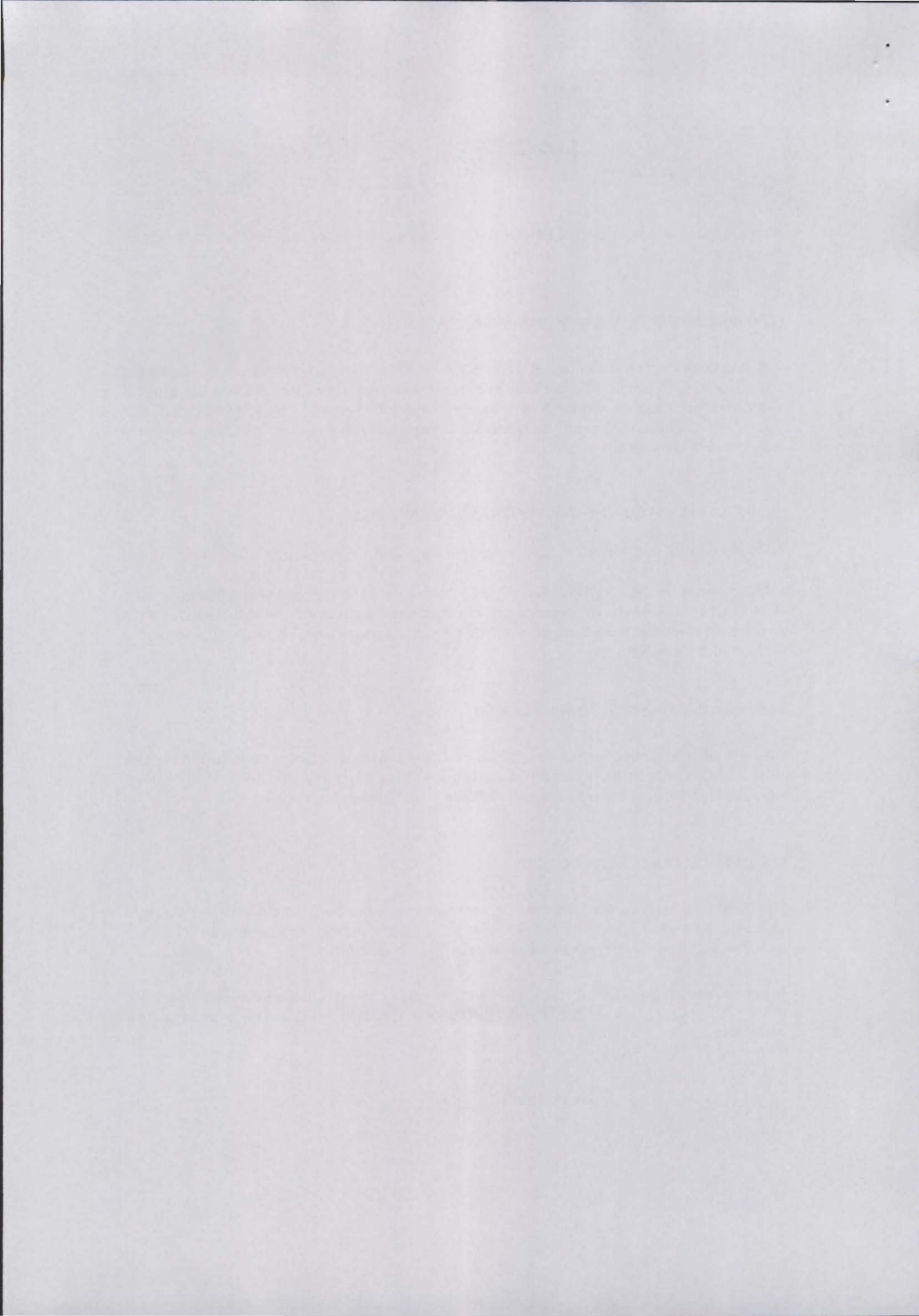
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e publicado em extrato, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, a expensas da **FAPEMIG e FAPES**, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília – DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.





FAPES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente - FAPEMIG

JOSE ANTONIO BOF BUFFON
Diretor Presidente – FAPES

CRISTIANE AMARAL SERPA
Diretora-Presidente - INDI

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira – FAPES

RICARDO MACHADO RUIZ
Diretor – INDI

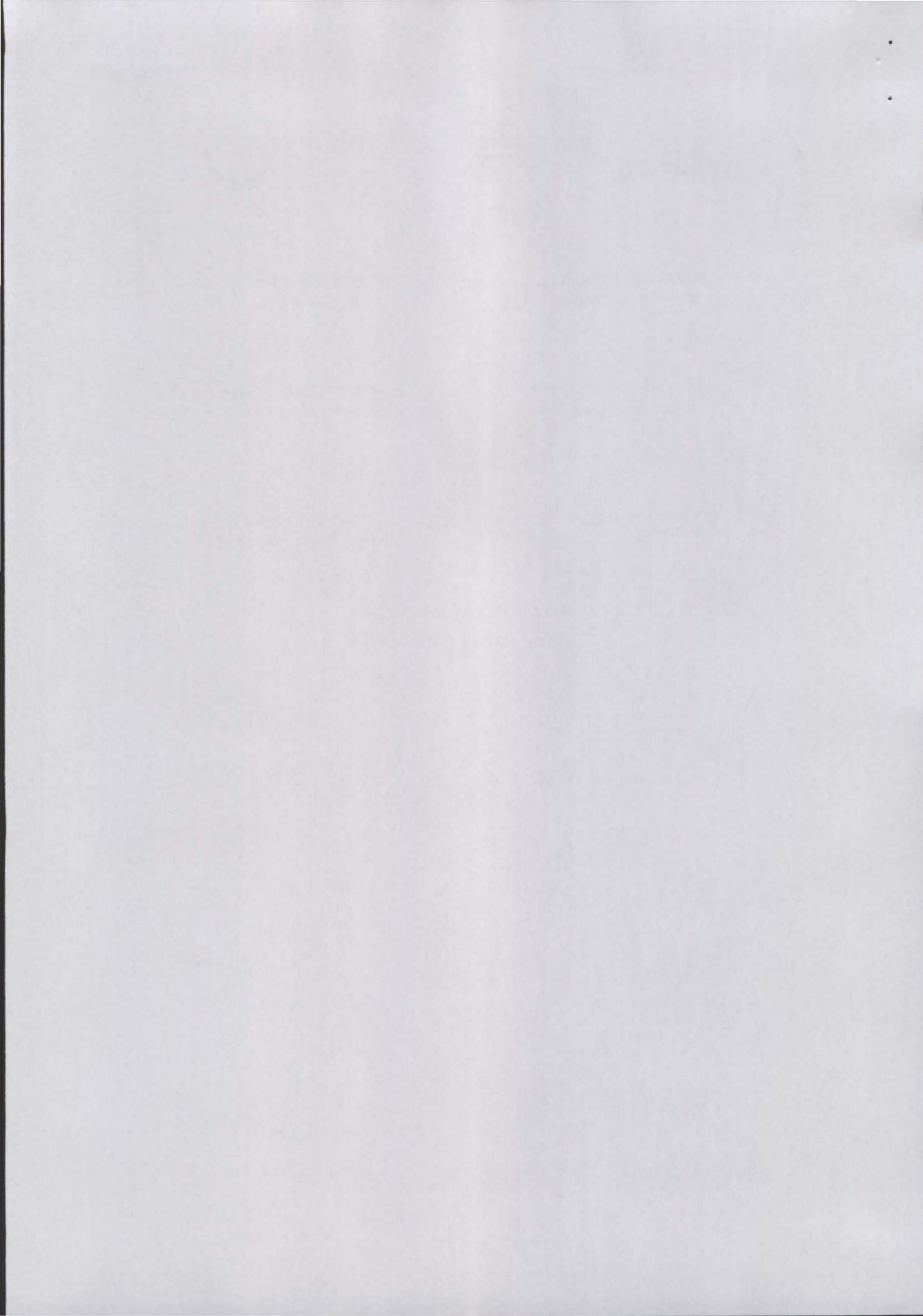
ROBERTO WAACK
Diretor-Presidente - RENOVA

MARCELO EDUARDO FIGUEIREDO
Diretor de Programas - RENOVA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional



PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica do Estado de Minas Gerais. Compete à Fundação apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação, de instituições ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado.

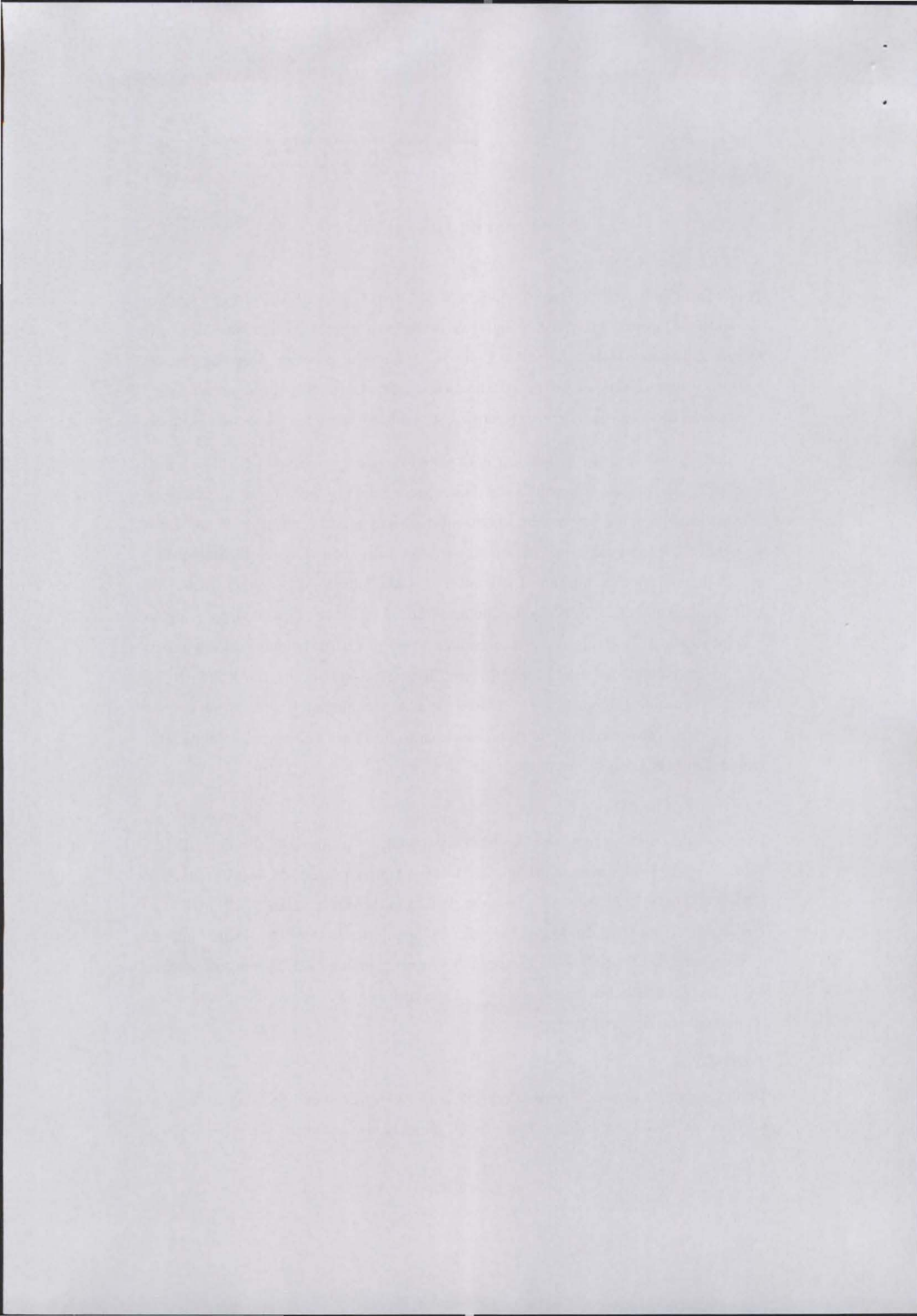
A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES é uma instituição de fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica que tem por finalidade o apoio institucional, financeiro e técnico a programas e projetos de promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Espírito Santo, especialmente aqueles relacionados com: I - a implantação e o fortalecimento da infraestrutura científica, tecnológica e de inovação; II - o avanço científico, tecnológico e de inovação; III - a divulgação dos conhecimentos científico, tecnológico e de inovação; IV - o intercâmbio do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; V - o desenvolvimento, a adaptação e a transferência de tecnologia; VI - a formação e a capacitação técnico-científica de recursos humanos, nas suas diferentes modalidades e nos seus diferentes níveis de competência.

1.1 CONTEXTO

Execução do objeto proposto no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) - formalizado entre a Fundação Renova, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) – para fomento e financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação para a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão.

2. ESCOPO

Desenvolvimento de uma Chamada específica, no valor global de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) para financiamento de projetos de pesquisa que objetivem o



desenvolvimento de soluções tecnológicas para os desafios, gargalos ou demandas levantadas pelas áreas técnicas da Fundação Renova.

A Fundação conduziu um levantamento internamente junto às suas áreas técnicas, para definição de linhas temáticas, que serão norteadoras do processo de seleção dos projetos inscritos na Chamada. Tais linhas foram agrupadas em áreas e são apresentadas a seguir:

Área I: Tecnologias Sociais

- Desenvolvimento de técnicas ou metodologias que promovam maior mobilização e engajamento das populações afetadas nos programas de recuperação e restauração ambiental desenvolvidos pela Fundação Renova;
- Avaliação de novos cultivos, novas culturas e/ou novas práticas de manejo da pecuária leiteira para as regiões de reassentamento das populações de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e/ou Gesteira.

Área II: Estudos Socioeconômicos

- Desenvolvimento de metodologia para o manejo sustentável da pesca e construção de Plano de Manejo dos estoques pesqueiros na Bacia do Rio Doce e região estuarina, a partir de levantamento de dados sobre as espécies atualmente pescadas, volume de pesca e destinação do pescado (estatística pesqueira);

Área III: Monitoramento de Ecossistemas

- Seleção de bioindicadores de monitoramento da recuperação dos solos, a partir de levantamento da fauna edáfica das regiões afetadas.
- Avaliação de viabilidade para aplicação da Metagenômica como método de monitoramento da fauna e flora e desenvolvimento de Protocolos de Estudo do referido método para as áreas afetadas da Bacia do Rio Doce.
- Desenvolvimento de Banco de Dados do Genoma da área afetada.

Área IV: Águas subterrâneas

- Desenvolvimento de estudo para avaliação do impacto e contaminação dos aquíferos costeiros na área da foz do rio Doce, em virtude do rompimento da



barragem de Fundão, através da construção de modelo matemático de transporte de partículas/substâncias que compõem o rejeito.

- Desenvolvimento de modelo conceitual hidrogeológico com as definições de direção do fluxo de água subterrânea e de modelo matemático de fluxo de água subterrânea, para avaliação de viabilidade da utilização de poços tubulares para abastecimento de água nas regiões do alto, médio e baixo rio Doce, além das bacias dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

Área V: Recuperação de Nascentes e de Áreas de Preservação Permanente (APP)

- Desenvolvimento de estudos de métodos e estratégias de restauração florestal, que trabalhem um ou mais temas a seguir:
 - Comparação entre métodos de restauração e definição do mais indicado para a recuperação de uma região específica da Bacia do Rio Doce;
 - Chegada vs. sobrevivência de espécies recrutadas;
 - Fauna dispersora de sementes em áreas em restauração florestal;
 - Biota do solo em áreas em restauração florestal;
- Estudo, seleção de indicadores de efetividade e validação de técnicas para a recuperação de ambientes agrícolas e florestais impactados pela deposição de rejeitos, em virtude do rompimento da Barragem de Fundão, no trecho compreendido até a Usina Hidrelétrica de Risoleta Neves, considerando o levantamento do estado da arte, testes de campo e compatibilização com questões regulatórias;
- Desenvolvimento de metodologias e análises para viabilização do uso dos solos impactados por rejeitos para a produção agrícola e pecuária, com enfoque na inocuidade alimentar e na segurança nutricional;

Área VI: Novos processos para Gestão do Conhecimento e Governança

- Desenvolvimento de metodologia de Gestão do Conhecimento para implementação de um processo sistemático de avaliação, implementação e monitoramento das iniciativas de reparação e compensação desenvolvida pelos diversos atores sociais na região afetada pelo rompimento da barragem.



- Estudo de modelos de governança social que permitam a implementação de projetos e programas de interesse coletivo nas populações afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir da identificação e mapeamento de novos arranjos de poder.

Área VII: Organização Social

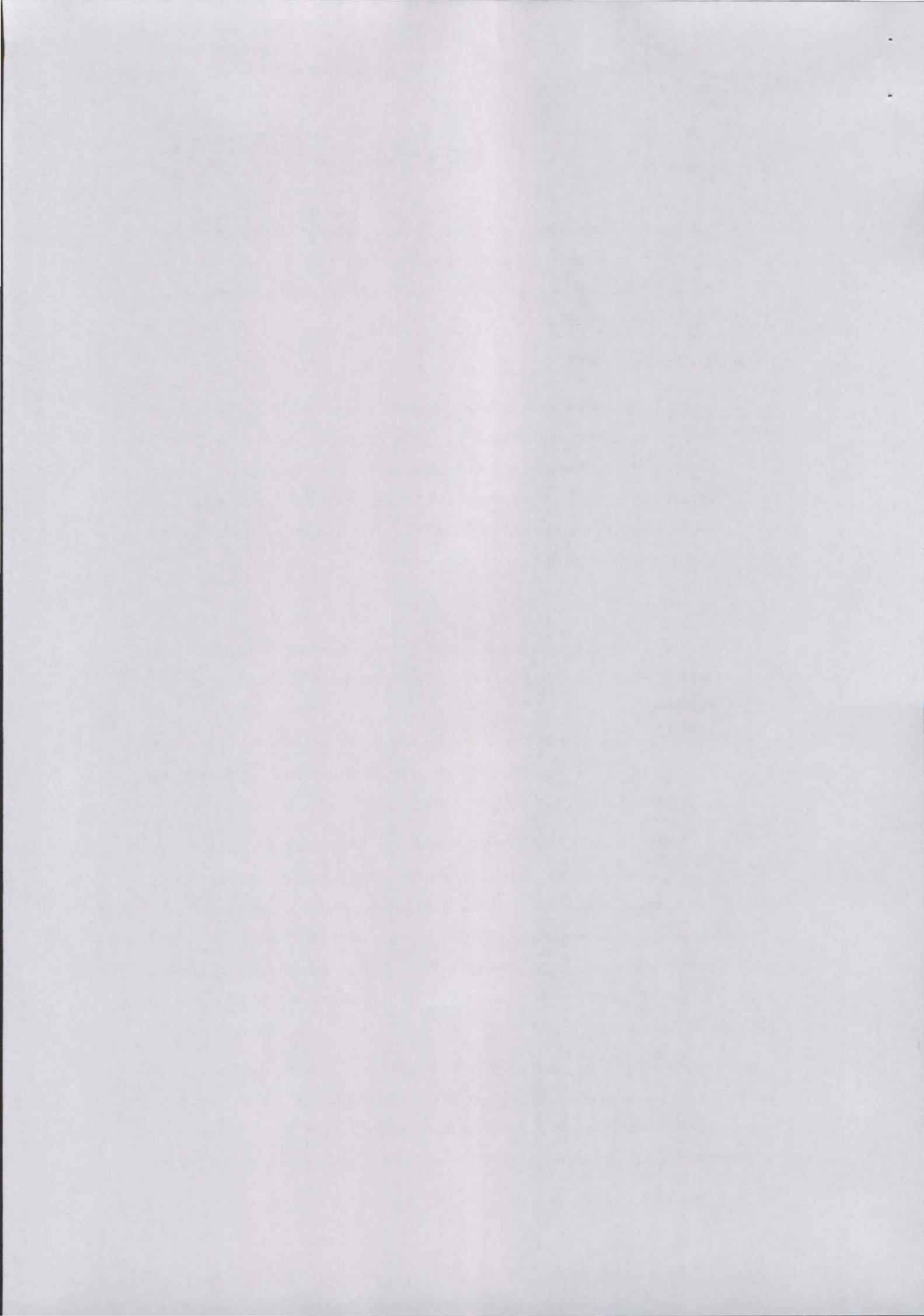
- Definição de indicadores de monitoramento e desempenho do processo de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, a ser utilizado durante o acompanhamento socioeconômico das famílias impactadas, a partir de levantamento e avaliação de práticas de sucesso de reassentamento utilizadas no Brasil e no mundo (Identificação de Benchmarking global de indicadores de resultado e sucesso).

Área VIII: Manejo de Rejeitos

- Desenvolvimento de tecnologias alternativas de tratamento *in-situ* e aplicação sustentável do rejeito sedimentado no Rio com baixo potencial de impacto ambiental;
- Desenvolvimento de estudo para avaliação dos potenciais impactos da poeira do rejeito para a saúde humana, impactos crônicos e agudos, e comparação dos prejuízos frente a poeira de solo antropizado.

Contudo, a Chamada deve contemplar não somente as linhas temáticas desejadas, como também deve caracterizar as propostas elegíveis, bem como prever os recursos financeiros a serem destinados, os itens financiáveis, modo de apresentação das propostas, etapas e critérios de seleção, formas de acompanhamento e avaliação, direitos de propriedade intelectual, forma de contratação e liberação dos recursos, calendário, além de outras definições e critérios que se fizerem necessários para a construção de um instrumento claro.

Além do desenvolvimento deste instrumento – que irá ser o norteador de como os pesquisadores devem apresentar suas propostas e os termos a que eles estarão submetidos – será necessário conduzir processo de seleção das propostas com base em critérios de julgamento previamente estabelecidos em conjunto com a Fundação Renova e a FAPES,



comunicar o resultado do processo, formalizar a concessão do recurso (por meio de Termo de Outorga), realizar acompanhamento e avaliação das pesquisas (também com base em critérios a serem estabelecidos) até que se finde o prazo para execução dos projetos, que será de até 24 meses, contados após a concessão do recurso.

Considerando a expertise técnica de FAPES e FAPEMIG, apresentada no item 1 deste Plano de Trabalho, considera-se que a atuação das instituições é fundamental para uma produção de uma Chamada assertiva e garantir a boa gestão do recurso que ela prevê.

2. OBJETIVO

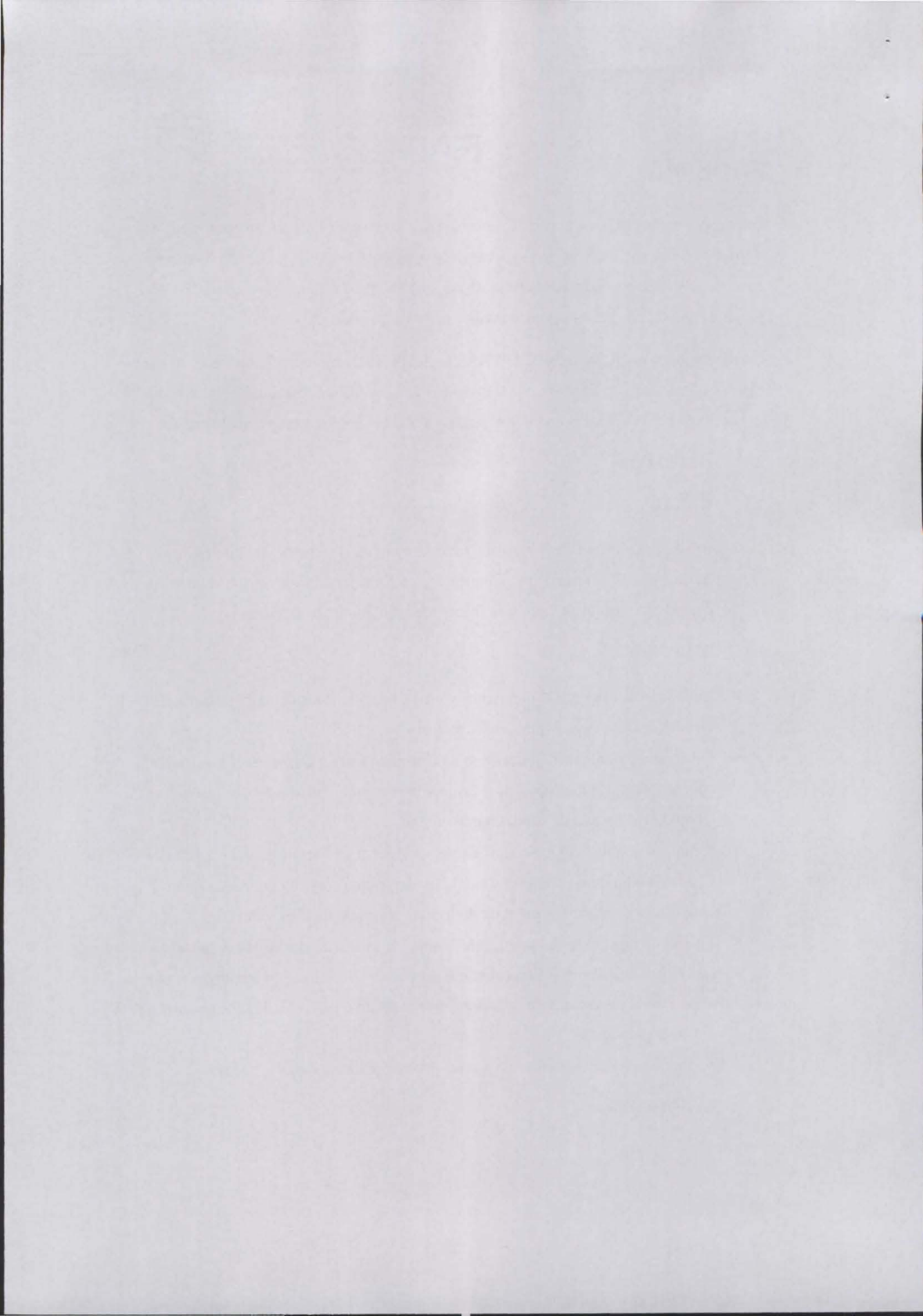
2.1 GERAL

- Realizar a Gestão da Chamada (que contempla as etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento e Controle), para fomento e financiamento à pesquisa e inovação tecnológica que será financiada pela Fundação Renova.

2.2 ESPECÍFICOS

- Elaborar, em conjunto com a Renova, uma Chamada, considerando as demandas tecnológicas levantadas pela Fundação Renova;
- Divulgar amplamente o lançamento da Chamada junto à comunidade acadêmica, com vistas a atrair grupos de pesquisa interessados em desenvolver soluções tecnológicas para as demandas apresentadas;
- Avaliar o mérito técnico-científico das propostas apresentadas para a referida Chamada, através de processo de seleção, em conjunto com a Fundação Renova, com base em critérios a serem estabelecidos em conjunto com esta;
- Conduzir o processo de acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes dos Planos de Trabalho das propostas selecionadas e aprovadas – por meio de visitas técnicas e avaliação de relatórios técnicos e financeiros – dos projetos aprovados;
- Avaliar o mérito dos resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos.

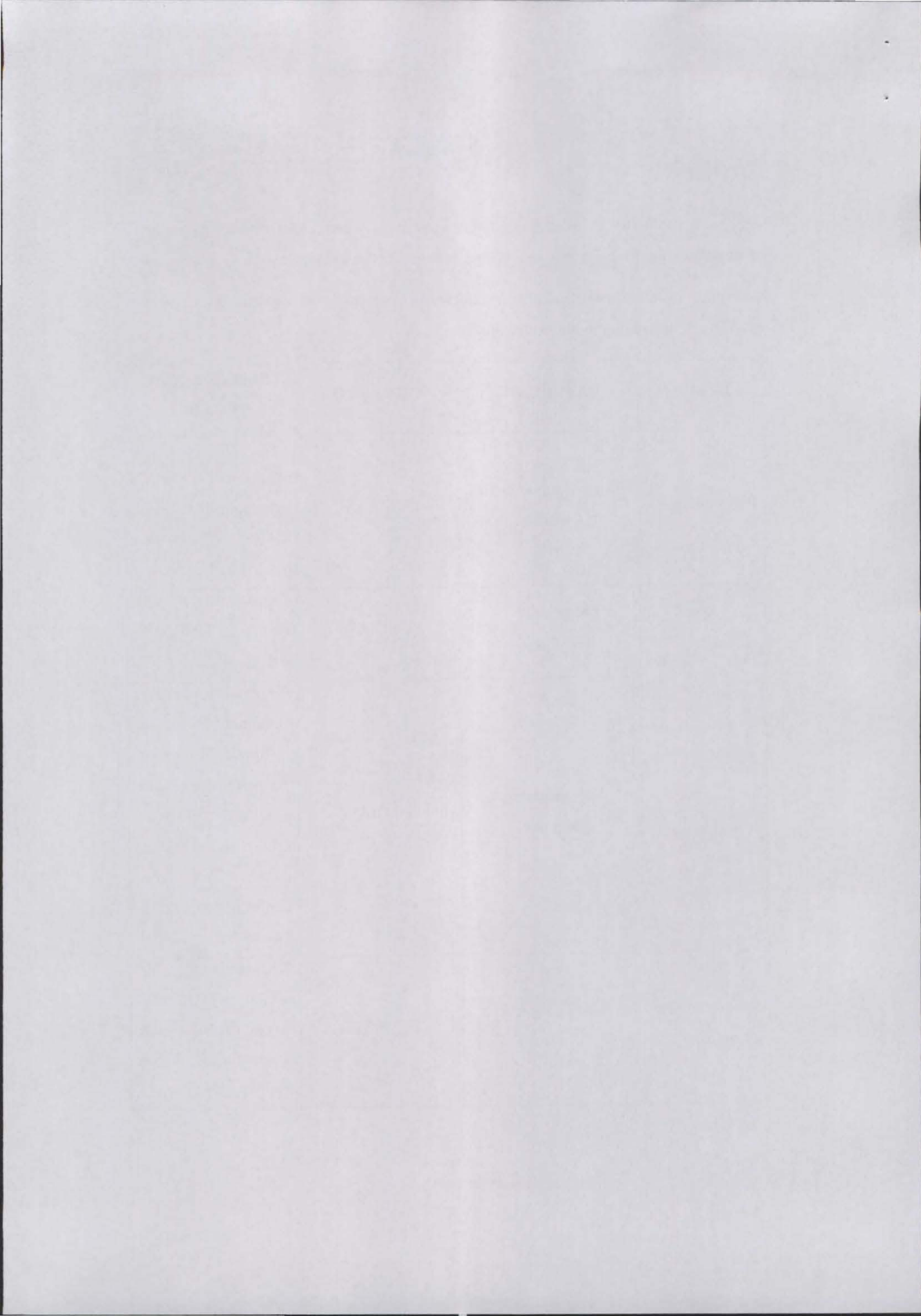
3. ATIVIDADES



Para que seja possível alcançar os objetivos supracitados, é necessário conduzir uma série de atividades de planejamento, execução e monitoramento e controle.

Cada uma destas etapas demandará a alocação de pessoal com capacidades técnicas específicas, que serão melhor discriminadas abaixo:

ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Planejamento	Desenvolvimento da Chamada	10 DIAS	Profissionais da equipe da FAPEMIG, com contribuições da FAPES e da Fundação Renova.
Execução	Lançamento e Divulgação	60 DIAS	Profissionais da equipe da FAPEMIG e da FAPES.
	Julgamento das Propostas	60 DIAS	Comissão Especial de Julgamento a ser instituída, composta por pesquisadores que se situam na fronteira do conhecimento em relação às áreas temáticas previstas na Chamada.
Monitoramento e Controle	Acompanhamento e Avaliação	24 MESES	Profissionais da equipe da FAPEMIG e da FAPES, com apoio da Fundação Renova.



	Avaliação da Prestação de Contas Científica	60 DIAS (após finalização de cada etapa)	Comissão Especial de Avaliação a ser instituída, composta por pesquisadores que se situam na fronteira do conhecimento em relação às áreas temáticas previstas na Chamada, com apoio da Fundação Renova.
	Avaliação da Prestação de Contas Financeira	60 DIAS (após a finalização de cada etapa)	Profissionais da equipe da FAPEMIG e da FAPES, com apoio da Fundação Renova.

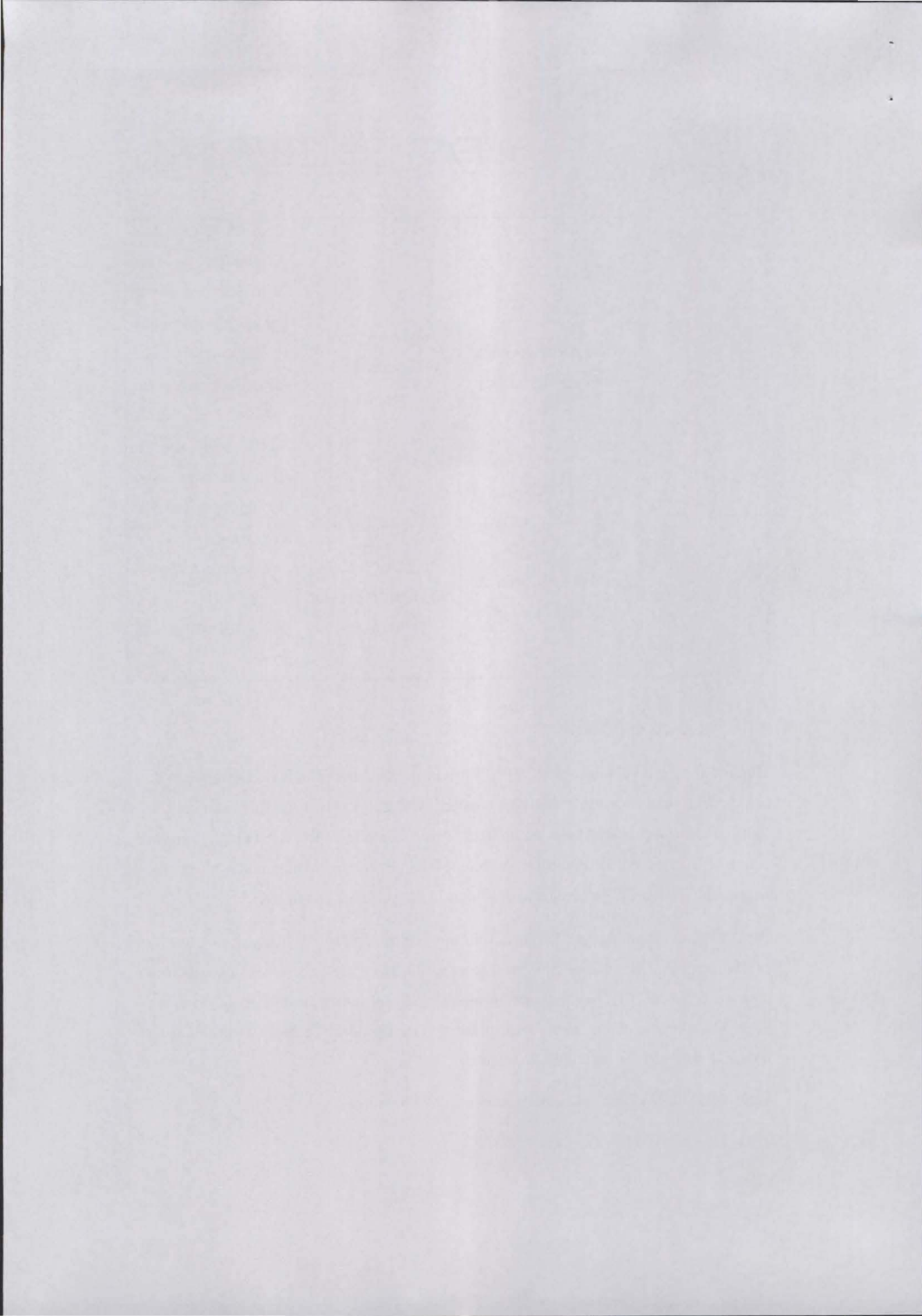
3.1. PLANEJAMENTO

Durante a etapa de planejamento, a FAPEMIG irá produzir a minuta do instrumento de chamamento mais adequado aos objetivos da Fundação Renova, no qual irão constar todas as informações relevantes e importantes para os interessados. À Fundação Renova e à FAPES, reserva-se o direito de acompanhar e validar a minuta da Chamada, negociando a inclusão ou supressão de alguns itens, mediante justificativa.

Para o Desenvolvimento da Chamada planeja-se um período de 10 dias, envolvendo profissionais da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (setores responsáveis pela área de inovação, de propriedade intelectual, dentre outros) e da Procuradoria da FAPEMIG, bem como o apoio de profissionais da Diretoria Técnica, Científica e de Inovação da FAPES e da Fundação Renova.

Serão definidos os itens apresentados abaixo, não limitantes:

- Valor Global da Proposta;



- Critérios de elegibilidade para os proponentes;
- Linhas temáticas;
- Itens financiáveis;
- Modo de apresentação das propostas;
- Etapas e critérios de seleção;
- Formas de acompanhamento e avaliação;
- Direitos de propriedade intelectual;
- Forma de contratação e liberação dos recursos;
- Cronograma;

3.2. EXECUÇÃO

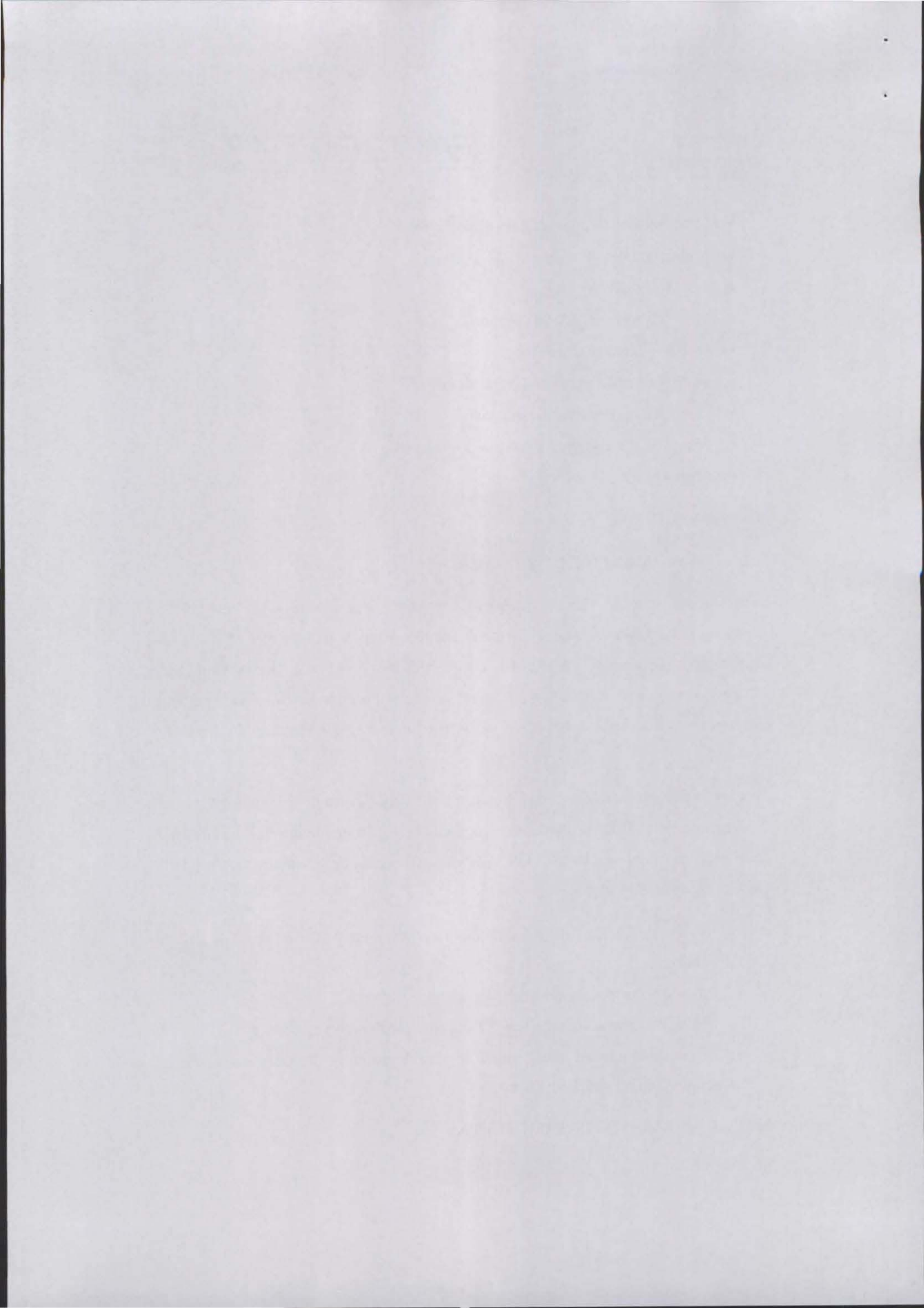
3.2.1. LANÇAMENTO E DIVULGAÇÃO

Para o lançamento do Edital, é necessário produzir uma estratégia de comunicação assertiva para alcançar grupos de pesquisa interessados e aderentes aos desafios apresentados. Para tanto, a FAPEMIG e a FAPES irão divulgar a Chamada no Diário Oficial dos respectivos estados e por meio de suas mídias – valendo-se da experiência que possui com as instituições de ensino – para atrair o maior número de interessados possível.

Para esta atividade, serão alocados profissionais da Assessoria de Comunicação Social, da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da FAPEMIG e da Assessoria de Comunicação da FAPES com as seguintes atribuições:

- Reserva de espaço para o evento de lançamento, em Minas Gerais e no Espírito Santo;
- Envio de convites para evento;
- Desenvolvimento de e-mail marketing para divulgação via mailing;
- Alocação de pessoal para gestão e acompanhamento da plataforma de inscrição, própria da FAPEMIG (Everest);

3.2.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Após o lançamento da Chamada, os pesquisadores/grupos de pesquisa interessados deverão submeter suas propostas para julgamento e seleção. Superado o prazo para submissão das propostas, a FAPEMIG irá coordenar o processo de julgamento, que será norteado pelos critérios de seleção estabelecidos em conjunto com a Fundação Renova e FAPES.

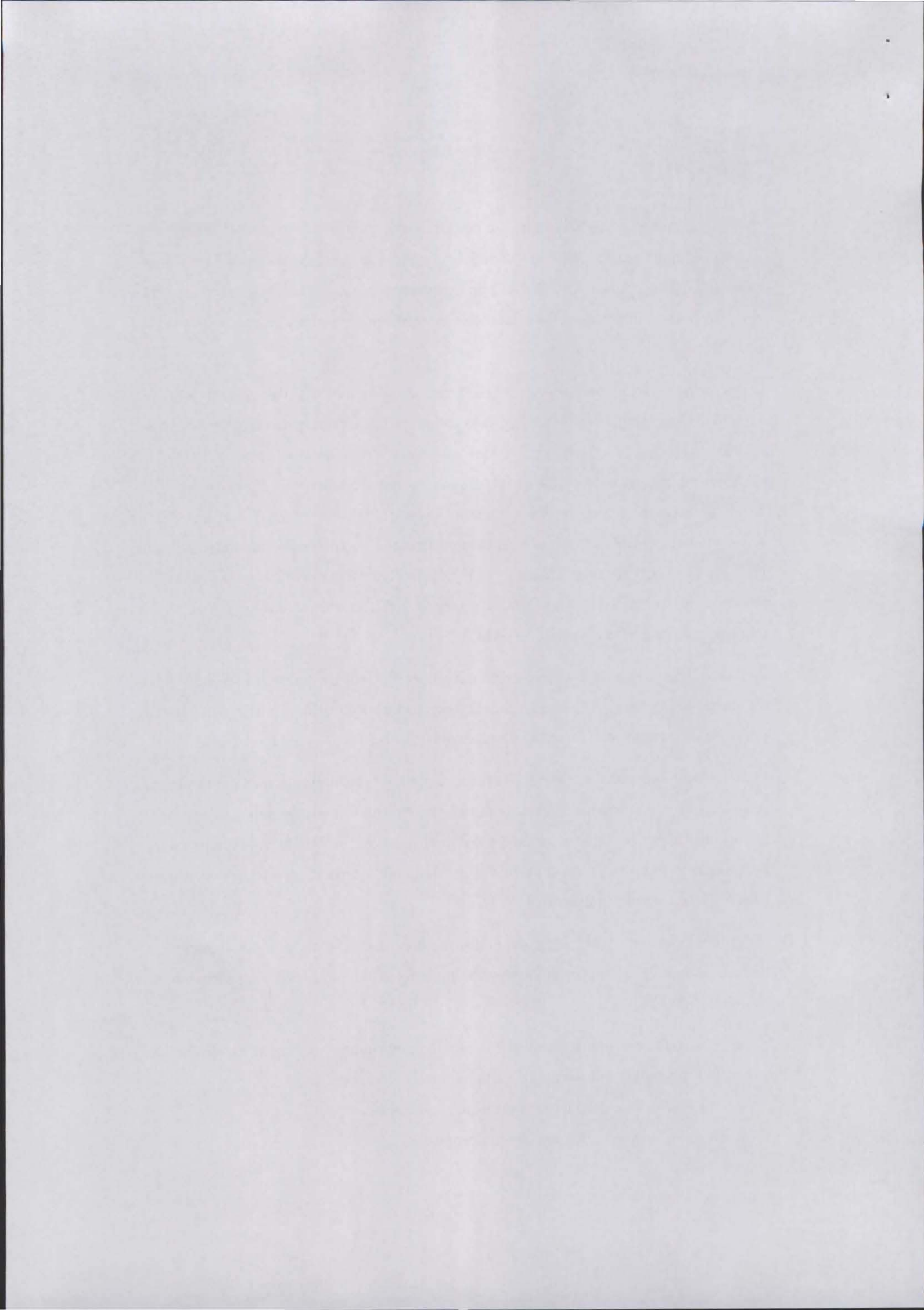
O Julgamento será composto de duas fases: a primeira, sob responsabilidade da FAPEMIG, contemplará o enquadramento das propostas recebidas em relação às regras da Chamada, por meio da análise dos seguintes itens: apresentação de todos os documentos requisitados, escopo das propostas, itens financiáveis, dentre outros; a segunda fase será realizada por Comissão Especial de Julgamento a ser instituída, composta por pesquisadores que se situam na fronteira do conhecimento em relação às áreas temáticas previstas na Chamada. A Fundação Renova e a FAPES também deverão indicar nomes para compor tal Comissão (sendo que os nomes indicados pela FAPES também serão contratados pela FAPEMIG).

Eventualmente, dependendo da natureza e da especificidade de determinadas propostas, a Comissão Especial de Julgamento poderá recomendar a avaliação e a emissão de parecer por parte de especialistas externos, isto é, consultores *ad hoc*.

Para esta atividade, **não é possível prever a carga horária total que será demandada**, uma vez que não é possível prever o número de propostas que serão submetidas e nem quais linhas temáticas serão escolhidas pelos pesquisadores, não sendo possível, portanto, provisionar o número total e o perfil dos profissionais (jurados) que serão necessários para realizar a etapa de julgamento.

Os critérios de julgamento serão decididos em conjunto com a Fundação Renova e a FAPES. É possível descrever de forma geral quais ações que serão realizadas dentro desta atividade. São elas:

- Avaliação preliminar para verificação do cumprimento das regras da chamada e checagem dos documentos comprobatórios necessários;
- Avaliação do mérito técnico-científico da proposta;
- Avaliação do cronograma e metas propostas;



- Avaliação da adequação do orçamento à proposta;
- Avaliação final das notas dos jurados e ranqueamento das propostas;
- Divulgação dos Resultados;
- Avaliação de recursos (se necessário);
- Assinatura do Termo de Outorga;

3.3. MONITORAMENTO E CONTROLE

3.3.1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Tal como destacado no item 3.2.2, **não é possível prever a carga horária total que será demandada**, uma vez que como não é possível prever o número de propostas que serão submetidas – e nem quais as linhas temáticas que serão escolhidas pelos pesquisadores – tampouco é possível prever quantas propostas serão selecionadas em cada estado (o que irá influenciar no número de profissionais que precisarão ser alocados na etapa de acompanhamento e avaliação).

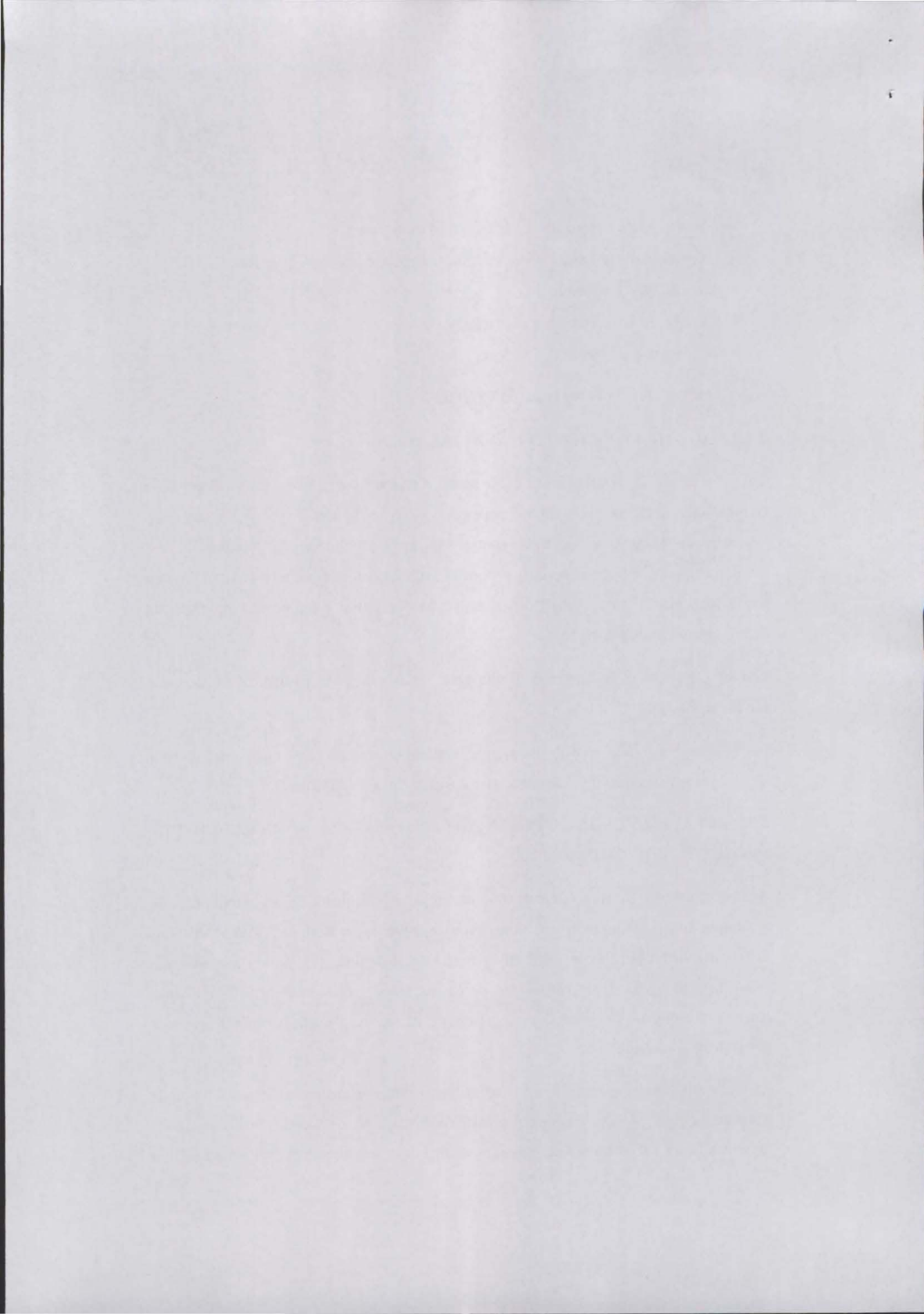
Contudo, é possível descrever de forma geral quais ações são realizadas dentro desta atividade. São elas:

- Análise e Avaliação de Relatórios Parciais e Prestação de Contas apresentados pelos pesquisadores para o repasse das parcelas subseqüentes;

3.3.2 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CIENTÍFICA DOS PROJETOS SELECIONADOS

A Prestação de Contas Científica contempla a avaliação do cumprimento do cronograma de desenvolvimento da pesquisa, bem como o alcance dos resultados previstos. A FAPEMIG irá realizar a Prestação de Contas Científica somente das propostas aprovadas dentro do estado de Minas Gerais, ficando reservado à FAPES realizar este mesmo processo com as pesquisas de instituições do Espírito Santo, que porventura sejam aprovadas.

Para esta atividade, por parte da FAPEMIG, serão alocados profissionais da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e por parte da FAPES serão alocados profissionais da Diretoria Técnica Científica e de Inovação, assim como será instituída Comissão Especial



de Avaliação, composta por pesquisadores que se situam na fronteira do conhecimento em relação às áreas temáticas previstas na Chamada, com as seguintes atribuições:

- Verificar o cumprimento dos produtos previstos nas propostas de pesquisa contratadas;
- Avaliar o mérito dos resultados dos projetos de pesquisa contratados.

Avaliação da Prestação de Contas Científica	60 DIAS (após finalização de cada etapa)	Profissionais da FAPES e FAPEMIG e Comissão Especial de Avaliação a ser instituída, composta por pesquisadores que se situam na fronteira do conhecimento em relação às áreas temáticas previstas na Chamada.
---	--	---

3.3.3 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA DOS PROJETOS SELECIONADOS

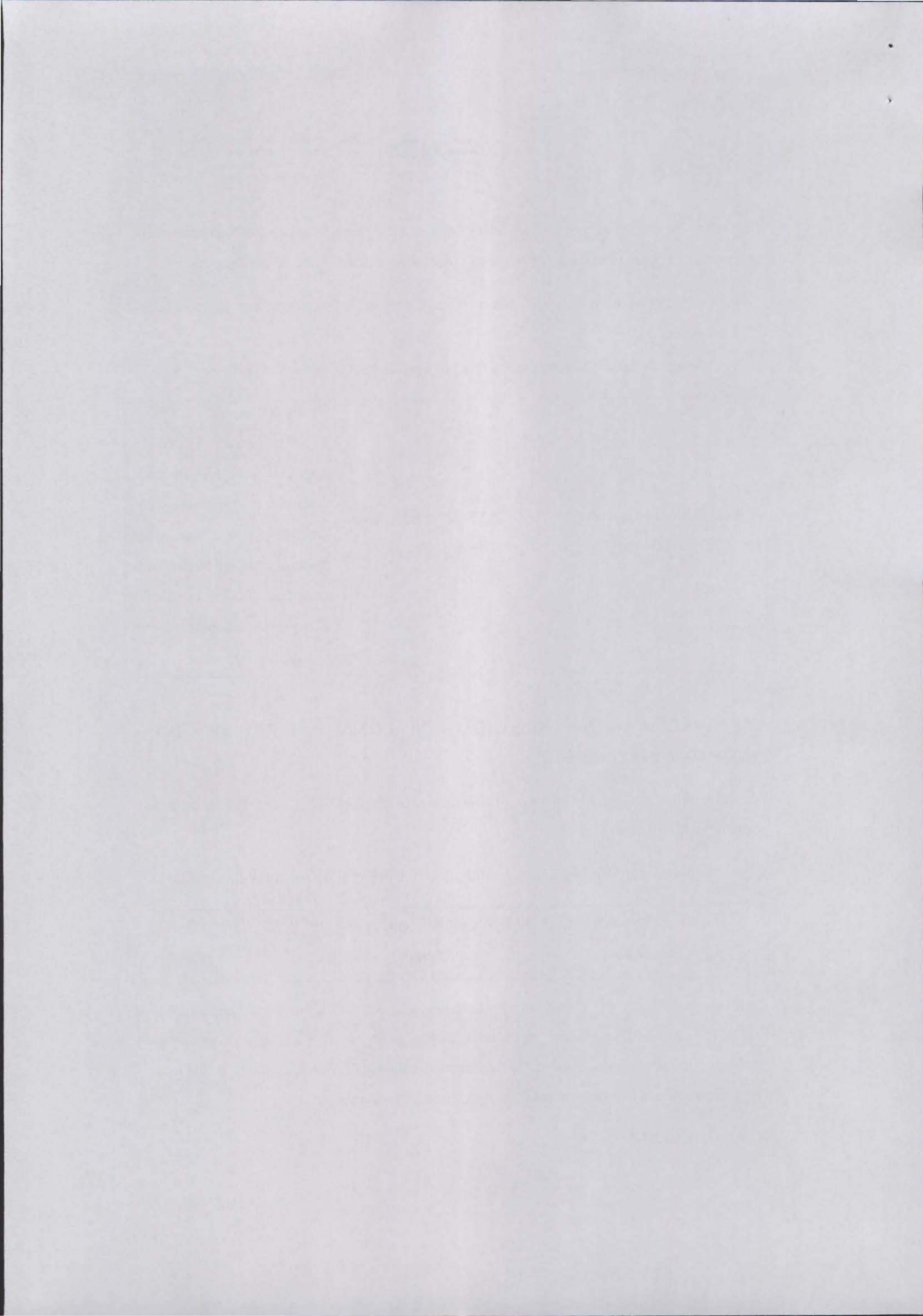
Para esta atividade serão alocados profissionais da FAPEMIG e da FAPES, com as seguintes atribuições:

- Avaliar a conformidade dos desembolsos dos projetos de pesquisa contratados.

Avaliação da Prestação de Contas Financeira	60 DIAS (após finalização de cada etapa)	Profissionais da FAPES e FAPEMIG.
---	--	-----------------------------------

Além da Avaliação da Prestação de Contas Financeira dos projetos selecionados, FAPEMIG e FAPES deverão apresentar a Prestação de Contas dos desembolsos realizados pelas próprias Fundações de Amparo para Gestão da Chamada. A previsão desta Prestação de Contas está melhor discriminada no item 4.

4. RECURSOS





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional



Os recursos previstos para execução do presente Convênio serão da ordem de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), aportados integralmente pela RENOVA. Considerando que as Fundações de Amparo à Pesquisa praticam o custo de operacionalização do Edital em 5% do valor global, o recurso será distribuído da seguinte forma:

I - R\$300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao custeio da Gestão da Chamada;

II – R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) destinados à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação selecionados;

O valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, a que se refere está proposta será destinado ao pagamento de honorários (e despesas de viagem, quando aplicável) para os profissionais que serão alocados nas atividades apresentadas nos itens 3.2.2, 3.3.1 e 3.3.2. e 3.3.3 (tendo em vista poderá haver deslocamento de pessoal técnico das Fundações de Amparo para a participação em reuniões, seminários e outros eventos vinculados ao Convênio).

Considerando tratar-se de ente público, que não possui previsão financeira suficiente para arcar com os custos necessários das etapas supracitadas, é necessário haver adiantamento dos pagamentos para execução das atividades.

Os desembolsos deverão ocorrer da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) do valor total previsto no item I (R\$ 60.000,00) para a FAPEMIG, em até 30 dias a partir da assinatura deste Convênio;
- 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no item I (R\$ 120.000,00) em até 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para a FAPES e para a FAPEMIG, na respectiva proporção do valor total dos projetos contratados com as ICT's sediadas em cada um dos estados;
- 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no item I (R\$ 120.000,00) 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para a FAPES e para a FAPEMIG, na respectiva



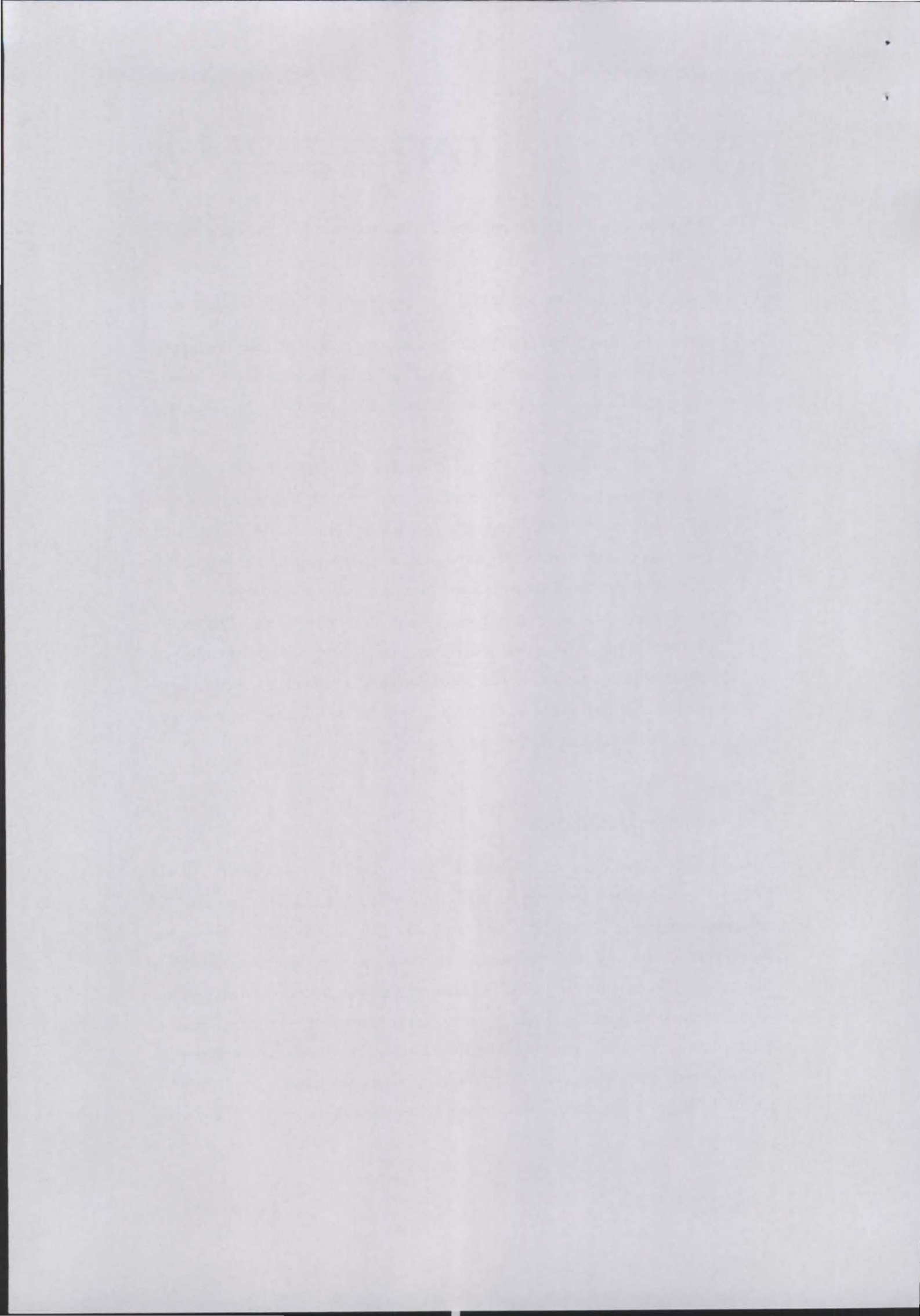
proporção do valor total dos projetos contratados com as ICT's sediadas em cada um dos estados.

A Prestação de Contas referente à aplicação desses recursos será feita da seguinte forma:

- Ao final da etapa 3.3.2, a FAPEMIG irá apresentar, em até 60 dias, Prestação de Contas relativa à demonstração dos gastos realizados nesta etapa, vinculando-se a liberação da próxima parcela à aprovação deste documento pela Fundação Renova.
- Ao final dos 12 (doze) primeiros meses da etapa 3.3.1, a FAPEMIG e a FAPES irão apresentar à Fundação Renova, em até 60 dias, Prestação de Contas individualizada dos gastos para Acompanhamento e Avaliação das propostas aprovadas de cada estado. Tal como indicado anteriormente, fica vinculada a liberação de parcela subsequente à aprovação dos gastos pela Renova.
- Decorridos os 24 (vinte e quatro) meses – ao final da etapa 3.3.1 – a FAPEMIG e a FAPES irão produzir, em até 60 dias, um Relatório Final de Prestação de Contas individualizado, que apresentará todo o trabalho desenvolvido, bem como o detalhamento dos gastos efetuados com honorários e gastos logísticos para desenvolvimento das atividades supracitadas.

5. RESPONSABILIDADES

Para execução deste Plano de Trabalho, e alcance dos objetivos propostos, fica a FAPEMIG responsável pelas etapas 3.1 “Planejamento” e 3.2 “Execução”. Na etapa 3.3.1 “Acompanhamento e Avaliação”, fica acordado que a FAPEMIG irá realizar acompanhamento e avaliação somente das propostas aprovadas dentro do estado de Minas Gerais, ficando reservado à FAPES realizar este mesmo processo com as pesquisas de instituições do Espírito Santo, que porventura sejam aprovadas. Considera-se que esta é a opção mais viável, uma vez que FAPEMIG e FAPES já possuem tem relacionamento institucional estabelecido com as ICT's dos estados onde estão sediadas. Sendo assim, o recurso destinado à esta etapa – previsto nas alíneas **b** e **c** do item 4 – será repassado





FAPES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional



separadamente à FAPEMIG e FAPES e proporcionalmente ao valor total dos projetos de pesquisa aprovados em cada estado.

Fica definido como representante da FAPEMIG, responsável pela Gestão deste Edital, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, que será o contato oficial da instituição com a Fundação Renova para dirimir eventuais dúvidas ou para a tomada de decisão que se fizer necessária.

Fica definido como representante da FAPES, responsável pela Gestão deste Edital, o Senhor/Senhora Lucia Aparecida de Queiroz Araújo, que será o contato oficial da instituição com a Fundação Renova para dirimir eventuais dúvidas ou para a tomada de decisão que se fizer necessária.



Solicitação de aprovação do CIF

1 Sumário da solicitação (assunto e contexto)

Pedido de aprovação para aplicação de recurso, **no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para lançamento e execução de Chamada pública de pesquisa, a ser realizada em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (**FAPEMIG**) e do Espírito Santo (**FAPES**), agências de fomento à pesquisa e inovação tecnológica dos respectivos estados.

A Chamada (Anexo 1) será o instrumento de chamamento de pesquisadores, de Minas Gerais e do Espírito Santo, que queiram submeter à julgamento uma proposta de pesquisa cujo desenvolvimento gere soluções para os desafios tecnológicos identificados pela Fundação dentro do contexto das ações de reparação desenvolvidas por suas áreas socioeconômica e socioambiental. A Chamada em questão é decorrente do Acordo de Cooperação Técnica firmado no primeiro semestre de 2017 entre a Fundação Renova, FAPEMIG e FAPES, com a intermediação do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI), conforme minuta em apresentada em anexo (Anexo 2).

Por se tratar de recurso de caráter compensatório, é necessária a aprovação para sua aplicação pelas instâncias cabíveis, Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI) e Comitê Interfederativo (CIF).

2 Detalhamento da solicitação

2.1 Análise técnica

O rompimento da barragem de Fundão promoveu impactos de magnitude expressiva na Bacia do Rio Doce. Considerando o ineditismo de um evento desta natureza, grande parte das soluções tecnológicas para os desafios encontrados pelas áreas socioeconômicas e socioambientais da Fundação ainda se encontram na fronteira do conhecimento. Considera-se, portanto, a forte necessidade de um viés científico que respalde a tomada de decisões técnicas estratégicas e forneça segurança para eventuais adaptações conceituais e/ou metodológicas no processo de recuperação propostos pela Fundação Renova.



Além disso, em atendimento à cláusula 113 do TTAC, “a Fundação deverá fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre, através da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias para o processo de recuperação”.

Sendo assim, para operacionalizar o financiamento destes projetos de pesquisa o instrumento escolhido pela Renova foi a Chamada, que já é usualmente utilizada por outras instituições de apoio à Ciência e Tecnologia (C&T) do país com esta finalidade.

Considerando que:

- Compete à FAPEMIG apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação, de instituições ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;
- A FAPEMIG tem a missão de induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;
- A FAPES tem como missão fomentar ações de ciência, tecnologia e inovação para geração e difusão do conhecimento no Estado do Espírito Santo e concede apoio como um dos mecanismos utilizados para garantir o cumprimento de sua atribuição.

As referidas instituições têm capacidade técnica e experiência no desenvolvimento e Gestão de Chamadas de fomento e financiamento à pesquisa e poderão garantir a condução do processo de forma qualificada e imparcial perante a comunidade científica.

2.1.1 Escopo

A Chamada a ser desenvolvida irá financiar projetos de pesquisa de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) de Minas Gerais e do Espírito Santo, que possam gerar soluções tecnológicas para os desafios enfrentados atualmente pela Fundação Renova.

A Renova conduziu um levantamento internamente, junto às suas áreas técnicas, para definição de linhas temáticas, que serão norteadoras do tipo de pesquisa desejado e que auxiliarão no processo de seleção dos projetos inscritos através da Chamada. Tais linhas foram agrupadas em áreas e são apresentadas a seguir:



- I) Tecnologias Sociais;
- II) Estudos Socioeconômicos;
- III) Monitoramento de Ecossistemas;
- IV) Águas subterrâneas;
- V) Recuperação de Nascentes e de Áreas de Preservação Permanente (APP);
- VI) Novos processos para Gestão do Conhecimento e Governança;
- VII) Organização Social;
- VIII) Manejo de Rejeitos.

Os grupos de pesquisa interessados poderão propor projetos que atendam a qualquer uma das linhas mapeadas. Após o julgamento e seleção das propostas, a Chamada irá prever prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução das pesquisas.

O valor global da Chamada, previsto na estrutura de custos do Programa 15, na linha de "Monitoramento das Linhas de Pesquisa" é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Este valor contempla o montante a ser transferido à FAPEMIG e FAPES para Gestão da Chamada, no total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor a ser transferido a todas as pesquisas aprovadas, que totalizará R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

Vale ressaltar que o valor previsto para a Chamada em questão é compatível com o praticado por FAPES e FAPEMIG, que investiram, conjuntamente, R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)¹ para o apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação visando a geração de conhecimento relacionado à Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e ecossistemas associados.

¹ Na Chamada nº 6/2016 realizada em conjunto por CAPES-FAPEMIG-FAPES-CNPq-ANA, no valor de R\$11.250.000,00 a Fapemig financiou R\$4.000.000,00 e a Fapes R\$2.000.000,00 (<http://www.fapemig.br/arquivos/site/chamadas/abertos/25042016-edital-de-chamada-06-2016-capes-fapemig-fapes-cnpq-ana.pdf>)



A meta é que sejam selecionados de 6 (seis) a 8 (oito) projetos, com aporte entre R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em cada um.

Importante ressaltar que, para os projetos selecionados no estado de Minas Gerais, os recursos financeiros serão repassados diretamente pela Fundação Renova às ICT's (ou às respectivas Fundações de Apoio, vinculadas a estas); no caso das ICT's localizadas no estado do Espírito Santo que tiverem projetos aprovados, a Fundação Renova fará o repasse de recursos financeiros à FAPES, a qual será responsável pela concessão dos recursos financeiros aos pesquisadores para execução dos projetos. Tal medida se faz necessária, pois as normas da FAPES são voltadas à concessão de recursos diretamente à PESSOA FÍSICA, pesquisador proponente/coordenador do projeto. Como a Fundação Renova não faz transferência de recurso a esta personalidade jurídica, o recurso precisará então ser repassado à FAPES para que ela faça a transferência de acordo com as suas normas.

A Gestão da Chamada a ser realizada por FAPEMIG e FAPES será feita em cinco etapas, conforme Plano de Trabalho estabelecido (Anexo 3). Uma apresentação breve do objetivo de cada uma, bem como os respectivos responsáveis estão apresentados a seguir:

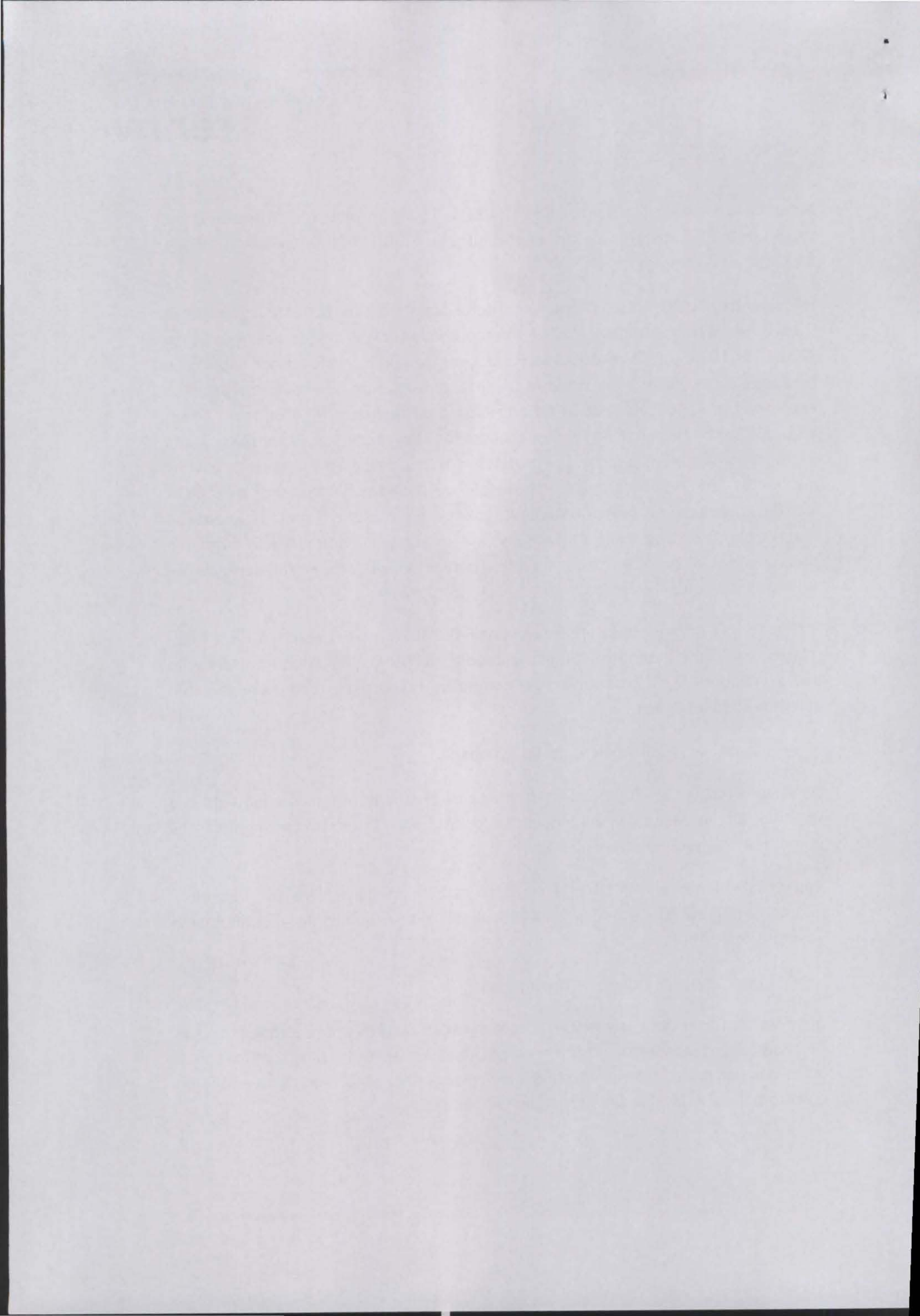
- Etapa 1 – Desenvolvimento da Chamada

Objetivo: Produzir a minuta do instrumento de chamamento mais adequado aos objetivos da Fundação Renova, onde irão constar todas as informações relevantes e importantes para os interessados.

Responsabilidade: a FAPEMIG irá conduzir esta etapa do processo e produzir a minuta. À Fundação Renova e à FAPES, reserva-se o direito de acompanhar e validar o instrumento.

- Etapa 2 – Lançamento e Divulgação

Objetivo: Produzir uma estratégia de comunicação assertiva para alcançar grupos de pesquisa interessados e aderentes aos desafios apresentados, com vistas a atrair o maior número de interessados possível. A divulgação será feita enquanto o prazo para submissão das propostas estiver aberto.



Responsabilidade: FAPEMIG e FAPES irão organizar os eventos de lançamento nos respectivos estados de atuação e divulgarão a Chamada em suas mídias.

OBS: Além da estratégia de comunicação geral, será avaliado, conforme critérios de oportunidade e necessidade, a realização de um *workshop* por videoconferência, que será conduzido pela FAPEMIG, e que servirá como espaço para que os pesquisadores possam tirar dúvidas sobre a Chamada.

- Etapa 3 – Recebimento das Propostas e Análise e Julgamento

Objetivo: Avaliar a adequação da proposta apresentada aos requisitos da Chamada, considerando os critérios de seleção a serem definidos em conjunto com Renova, FAPEMIG e FAPES.

O processo de Julgamento contempla: a) Avaliação preliminar para verificação do cumprimento das regras da chamada e checagem dos documentos comprobatórios necessários; b) Avaliação do mérito técnico-científico da proposta; c) Avaliação do cronograma e metas propostas; d) Avaliação da adequação do orçamento à proposta.

Responsabilidade: A FAPEMIG irá coordenar o processo de Julgamento, sendo responsável pela condução dos itens (a) e (d), com alocação de pessoal próprio, e pela contratação de pesquisadores especialistas nas áreas de atuação previstas nas linhas temáticas e que irão compor as Comissões Especiais de Julgamento para condução dos itens (b) e (c). A Fundação Renova e a FAPES também poderão indicar nomes para compor as Comissões de Julgamento (sendo que os consultores que porventura sejam indicados pela FAPES também serão contratados pela FAPEMIG).

OBS: Eventualmente, dependendo da natureza e da especificidade de determinadas propostas, a Comissão Especial de Julgamento poderá recomendar a avaliação e a emissão de parecer por parte de consultores *ad hoc*.

- Etapa 4 – Acompanhamento e Avaliação

Objetivo: Considerando que a Chamada tem prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução das pesquisas, faz-se necessário acompanhar o desenvolvimento destas ao longo do tempo, bem como analisar as Prestações de Contas Técnica e Financeira, que evidenciarão os resultados obtidos com o recurso concedido às

Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) e aos pesquisadores, em cada etapa, por cada pesquisador.

Responsabilidade: A FAPEMIG irá realizar acompanhamento e avaliação somente das propostas aprovadas dentro do estado de Minas Gerais, e a FAPES irá realizar este mesmo processo com as pesquisas de instituições do Espírito Santo, que porventura sejam aprovadas. À Renova reserva-se o direito alocar seu pessoal (técnico e financeiro) para participar desta etapa.

A Fundação Renova poderá, a qualquer tempo, durante o desenvolvimento das pesquisas, solicitar informações, relatórios, evidências ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado.

- Etapa 5 – Prestação de Contas (pela FAPEMIG e FAPES).

Objetivo: FAPES e FAPEMIG deverão prestar contas dos custos diretos necessários às etapas de Julgamento – que inclui, por exemplo, a contratação e mobilização da Comissão de Julgamento – e de Acompanhamento e Avaliação, que contempla o investimento necessário para avaliação técnica e financeira dos relatórios produzidos pelos pesquisadores selecionados acerca do desenvolvimento das pesquisas.

São previstas 3 (três) Prestações de Contas, a saber:

- a) a primeira, somente pela FAPEMIG, deverá contemplar os custos investidos em diárias, passagens e honorários, necessários à composição da Comissão de Julgamento para execução da Etapa 3;
- b) a segunda, a ser apresentada por FAPES e FAPEMIG, deverá contemplar os custos de cada Fundação, individualmente, com diárias, passagens e honorários dos especialistas e consultores *ad hoc* contratados para avaliação da Prestação de Contas Científica Parcial de cada projeto selecionado – documento que servirá como demonstrativo do avanço da pesquisa, relativo aos 12 (doze) primeiros meses de desenvolvimento desta, bem como os gastos de diárias e passagens de suas respectivas equipes técnicas, para visitas técnicas às ICT's e participação nos Seminários de apresentação de resultados.
- c) a terceira, a ser apresentada por FAPES e FAPEMIG, deverá contemplar os custos de cada Fundação, individualmente, com diárias, passagens e honorários



dos especialistas e consultores *ad hoc* contratados para avaliação da Prestação de Contas Científica Final, que fará a avaliação do resultado final dos projetos, considerando os 12 (doze) últimos meses de desenvolvimento destes, bem como os gastos de diárias e passagens de suas respectivas equipes técnicas, para visitas técnicas às ICT's e participação nos Seminários de apresentação de resultados.

Responsabilidade: FAPES e FAPEMIG prestarão as contas dos custos realizados para a realização das atividades "a", "b" e "c" nos seus respectivos estados de atuação e a Fundação Renova conduzirá a análise e aprovação do documento.

2.1.2 Cronograma

FASE	ETAPA	DURAÇÃO
Planejamento	Desenvolvimento da Chamada	10 DIAS
Execução	Lançamento e Divulgação	60 DIAS
	Análise e Julgamento das Propostas	60 DIAS
Monitoramento e Controle	Acompanhamento e Avaliação	24 MESES
	Prestação de Contas (a ser feita por FAPEMIG e FAPES)	60 DIAS

3 Documento(s) complementar(es) e anexo(s)

- a) Anexo 1 – Minuta da Chamada
- b) Anexo 2 – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica
- c) Anexo 3 – Plano de Trabalho

